



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS DE PALMAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE

ALYNE CRYSTINA ALVES MAGALHÃES

**NARRATIVAS DA VULNERABILIDADE: NOTÍCIAS DO CÁRCERE NA REGIÃO
NORTE DO BRASIL**

Palmas - TO

2025

Alyne Crystina Alves Magalhães

Narrativas da Vulnerabilidade: Notícias do cárcere na Região Norte do Brasil

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Comunicação e Sociedade da Universidade Federal do Tocantins (UFT) como requisito à obtenção do grau de Mestre (a) em Comunicação e Sociedade.

Orientadora: Profa. Dra. Cynthia Mara Miranda
Coorientador: Prof. Dr. Valmir Teixeira de Araújo

**Palmas (TO)
2025**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- A474n Alves Magalhães, Alyne Crystina.
Narrativas da Vulnerabilidade: Notícias do Cárcere na Região Norte do Brasil: Narrativas da Vulnerabilidade: Notícias do Cárcere na Região Norte do Brasil. / Alyne Crystina Alves Magalhães. – Palmas, TO, 2025.
107 f.
- Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Comunicação e Sociedade, 2025.
Orientadora : Cynthia Mara Miranda
Coorientador: Valmir Teixeira de Araújo
1. Cárcere. 2. Direitos Humanos. 3. Vulnerabilidades. 4. Narrativas da Região Norte. I. Título

CDD 302.2

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizada desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo s is tema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Alyne Crystina Alves Magalhães

Narrativas da Vulnerabilidade: Notícias do cárcere da Região Norte do Brasil

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Comunicação e Sociedade da Universidade Federal do Tocantins (UFT) como requisito à obtenção do grau de Mestre (a) em Comunicação e Sociedade.

Orientadora: Profa. Dra. Cynthia Mara Miranda

Coorientador: Prof. Dr. Valmir Teixeira de Araújo

Data de aprovação: ____ / ____ / ____

Banca Examinadora

Prof. Dr. Leandro Lage, UFT/UFPA

Prof. Dr. Lucas Milhomens Fonseca, UFAM

Prof. Dra Cynthia Mara Miranda, UFT

Diz-se que ninguém conhece uma Nação até ter estado nas suas prisões.

Nelson Mandela, A Long Walk to Freedom

AGRADECIMENTOS

De todos os espaços que ocupo e dos que desejo ocupar, a universidade sempre será o que mais me define. Literalmente sou filha da Universidade Federal do Tocantins, onde me graduei, pós-graduei e agora me torno mestre, onde também já ocupo a função de docente, no mesmo bloco e ao lado dos mesmos professores que contribuíram na minha formação. Portanto, meus sinceros agradecimentos a esta instituição que, para além de profissionais, forma pessoas.

Ao longo destes 26 meses de fato me apoiei no ombro de gigantes, houve quem segurasse minha mão para que eu ingressasse no Programa de Pós-graduação em Comunicação e Sociedade, meu querido amigo Giliarde Benavinto, sem seu apoio incondicional no início desta jornada, certamente eu não estaria escrevendo estes agradecimentos hoje. Obrigada por ler e reler meu projeto e principalmente, por acreditar em mim quando eu mesma duvidei.

Houve quem segurasse minha mão para finalizar esta jornada, com ligações inusitadas em noites de solidão, com palavras de incentivo e força, Wainesten Camargo, você segue como uma das minhas maiores referências acadêmicas e é também uma das minhas pessoas favoritas no mundo.

E houve quem não soltasse minha mão em nenhum momento desta trajetória, Cristiane Roque de Almeida, minha professora de vida, minha mentora, obrigada por me ensinar a arte da docência, sem dúvidas esta caminhada foi mais leve porque contei com sua ajuda. Sorte a minha em ter você.

Aos meus queridos orientadores, Cynthia e Valmir, por compreenderem as minhas falhas e limitações, e por direcionarem este estudo para o que ele se tornou, uma pesquisa acadêmica concreta.

Aos queridos amigos Francielly, Kaio e Uendel vocês são verdadeiros presentes que recebi do curso de Jornalismo, obrigada por não desistirem de explicar a uma Advogada o que é “valor-notícia”, “agenda-setting” e todos os outros conceitos técnicos da comunicação. E acima de tudo, obrigada pelo apoio e afeto integral durante esta caminhada, a convivência semanal com vocês me fez compreender que posso de fato ser quem eu quiser, inclusive, diferente.

Aos meus colegas de trabalho da Secretaria de Cidadania e Justiça, em especial, os da Diretoria de Administração e Finança, que acompanharam de perto meu empenho em finalizar este trabalho.

Agradeço também à toda a minha turma de mestrado, que bom que o Universo nos escolheu para cuidar um do outro durante este curto espaço de tempo.

Ao meu namorado José Carlos, obrigada por entender as madrugadas em claro, os silêncios necessários, os prazos inadiáveis. Obrigada por não me cobrar nada além do que eu podia entregar, por comemorar cada pequena conquista comigo, e por compartilhar minhas dores, mesmo quando elas pareciam incompreendidas. Seu apoio foi fundamental.

Por fim, agradeço à minha família, a base de tudo o que me tornei. Ao meu pai, José Airton, professor e servidor público aposentado, meu exemplo de retidão, pai obrigada por me ensinar a valorizar a educação e me fazer compreender que esta era a única forma de mudar de vida. A minha mãe, Deusanira, por me gerar e me fazer a mulher forte que sou, mãe obrigada por me apoiar em cada momento da minha caminhada.

Ao meu irmão Rivanildo, meu grande exemplo de vida, pai e esposo exemplar, obrigada por ser meu segundo pai em boa parte da minha infância, obrigada por todos os livros que me deu de presente, os da coleção Vagalume e os que você carinhosamente escolhia na Feira do Livro. Obrigada por não deixar que eu me contentasse em ser apenas uma garota atrás de um balcão.

Ao meu irmão Amaury, em quem espelho a minha trajetória de ter a coragem de arriscar se estabelecer e criar laços longe da família em uma cidade grande.

Finalmente agradeço aos meus irmãos Sandra e Marcos, com vocês eu aprendo todos os dias o que é o amor verdadeiro, o mundo é melhor porque vocês estão aqui.

RESUMO

Esta pesquisa se propõe a analisar as narrativas da vulnerabilidade do cárcere na Região Norte do Brasil, buscando compreender de que forma são construídas as narrativas jornalísticas sobre o Sistema Prisional que contribuem para a construção de sentidos sobre o cárcere e a pessoa do encarcerado. Para tanto, foram utilizados textos jornalísticos coletados através do aplicativo SocialMediaGov, sendo que a referida ferramenta possibilitou o direcionamento da busca para as redes sociais dos principais veículos de imprensa de cada estado da Região Norte. Como filtro foi utilizado dentro da plataforma apenas a busca pelo Instagram e na sequência prosseguindo com o acesso direto ao site dos referidos veículos. Foi realizada a caracterização do Sistema Prisional nacional, com destaque para as peculiaridades do cárcere da Região Norte, e a relação dos dados do cárcere com a vulnerabilidade das prisões e apontamentos sobre o racismo estrutural presente neste tipo de instituição. Também foram trabalhados conceitos de direito à comunicação como aspecto de cidadania, narrativa, vulnerabilidade social, notícia e as fontes ouvidas para a construção das narrativas sobre cárcere da Região Norte. Como metodologia escolhida para a sistematização das notícias, foi utilizada a Análise de Conteúdo (AC), buscando-se a inferência do ponto de vista qualitativo, observando, dentre outras questões, as valências das notícias (se positivas ou negativas). Após a análise das notícias selecionadas, observou-se que de fato a grande maioria dos produtos jornalísticos sobre o Sistema Prisional da Região Norte foca em narrativas com valência negativa, como as que retratam fugas, rebeliões e problemas estruturais, enquanto as notícias com valência positiva, ou seja, as que relatam projetos de ressocialização, cursos profissionalizantes no cárcere e trabalho remunerado por parte dos apenados, possuem pouco espaço nos veículos de comunicação regional.

Palavras-chave: Cárcere; Direitos Humanos; Vulnerabilidades; Narrativas; Região Norte.

ABSTRACT

This research aims to analyze the narratives of prison vulnerability in the Northern Region of Brazil, seeking to understand how journalistic narratives about the Prison System are constructed and how they contribute to shaping meanings regarding incarceration and the incarcerated individual. To this end, journalistic texts were collected using the SocialMediaGov application, which enabled targeted searches on the social media platforms of the main news outlets in each state of the Northern Region. As a filter, the platform was set to search exclusively on Instagram, followed by direct access to the official websites of the respective media outlets. The study includes a characterization of the national Prison System, highlighting the specificities of incarceration in the Northern Region, and examines the relationship between prison data, prison vulnerability, and aspects of structural racism present within such institutions. It also explores theoretical concepts such as the right to communication as a dimension of citizenship, narrative, social vulnerability, news reporting, and the sources used in constructing the narratives about prisons in the Northern Region. The chosen methodology for organizing the news data was Content Analysis (CA), aiming for qualitative inference, with attention to the valence of the news stories (whether positive or negative). The analysis revealed that the vast majority of journalistic content about the Prison System in the Northern Region focuses on negative narratives, such as prison escapes, riots, and structural problems. In contrast, news stories with a positive valence—such as those reporting on resocialization projects, vocational training courses, and paid work programs for inmates—receive minimal coverage in regional media outlets.

Keywords: Prison; Human Rights; Vulnerabilities; Narratives; Northern Region.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Tela da busca das notícias no SocialMediagov	48
Figura 2 – Apenados em biblioteca	54
Figura 3 – Custodiados sentados no chão sem camisa	55
Figura 4 – Foto de custodiadas produzindo ovos de Páscoa	60
Figura 5 – Foto da face de custodiadas.....	64
Figura 6 – Foto da face custodiados	66

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Descrição das valências	51
Quadro A. 1 – Quadro de notícias	80

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AC	Acre
AC	Análise de Conteúdo
AM	Amazonas
AP	Amapá
CPP	Centro de Progressão Penitenciária
CV	Comando Vermelho
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
FDN	Família do Norte
Iapen	Instituto de Administração Penitenciária
LEP	Lei de Execução Penal
MPAC	Ministério Público do Acre
MPTO	Ministério Público do Tocantins
PA	Pará
PCC	Primeiro Comando da Capital
PPGCom	Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Sociedade
RM	Região Metropolitana
RO	Rondônia
RR	Roraima
SEAP	Secretaria de Administração Penitenciária do Pará
SECIJU	Secretaria de Cidadania e Justiça
Sejuc	Secretaria de Justiça e Cidadania
SENAPPEN	Secretaria Nacional de Políticas Penais
Sindipenrr	Sindicato dos Policiais Penais
SISDEPEN	Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional
UFT	Universidade Federal do Tocantins
TO	Tocantins

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 CÁRCERE, NARRATIVAS E VULNERABILIDADES	17
2 CRIME E CÁRCERE COMO ACONTECIMENTO MUDIÁTICO.....	34
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	44
<i>3.1 Classificação da pesquisa.....</i>	<i>46</i>
<i>3.2 Corpus da pesquisa.....</i>	<i>48</i>
<i>3.3 Critérios de Inclusão e Exclusão</i>	<i>49</i>
<i>3.4 Análise de Valência</i>	<i>50</i>
4 ANÁLISE DAS NOTÍCIAS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	52
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	71
REFERÊNCIAS.....	73
APÊNDICE A	80

INTRODUÇÃO

No século XVIII, alguns contratualistas, como Jean-Jacques Rousseau e Thomas Hobbes, já afirmavam a tese de que: para que a sociedade não viva em um conflito generalizado, é necessário o estabelecimento de um contrato social, ou seja, a lei. Assim, o direito de punir seria a reunião de todas as pequenas parcelas de liberdade cedidas, sendo que todo exercício que dele se afasta, desvirtuando suas finalidades, constitui abuso e não justiça.

Dessa forma, ao analisarmos os dados referentes à população carcerária brasileira, as evidências são contundentes e confirmam o que a Criminologia já vem apontando há décadas: o Brasil prende muito, mas prende mal. Nesse mesmo sentido, o Censo do IBGE de 2022 aponta que 56% da população brasileira é composta por pessoas negras (pretos e pardos). Dentre elas, os dados mais recentes do formulário de informações penitenciárias (INFOPEN, 2024) revelam que 68,5% da população prisional é negra e apenas 11,38 possuem algum tipo de renda. Esses números reforçam o caráter seletivo do sistema prisional, que escolhe quem e quais condutas punir, escancarando múltiplas vulnerabilidades sociais, econômicas e raciais.

Atualmente, o Poder Executivo dos estados é responsável por gerenciar o sistema penitenciário, sendo que o Estado é incumbido de destinar verbas, qualificar servidores, estruturar as unidades e criar projetos para direcionar o funcionamento das unidades penais. O Poder Executivo é responsável por construir as unidades prisionais, as colônias penais (industriais ou agrícolas), além das casas de albergues, devendo primar pelo cumprimento da Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. Neste processo, o Judiciário apenas acompanha a execução da pena e fiscaliza as premissas de segurança e saúde (Queiroz; Gonçalves, 2020).

Para almejar a reinserção efetiva dos apenados na sociedade, é primordial que as políticas públicas de Estado ofereçam condições estruturais mínimas nas unidades penais, com a respectiva integração social dos custodiados. Assim, os projetos associados à reinserção devem primar pela produtividade, já que o trabalho digno direcionado de acordo com as aptidões e o perfil do reeducando potencializa o rendimento de cada interno, agregando sua valorização enquanto ser humano e reconhecendo suas aptidões diante da sociedade (Ribeiro; Brito; Oliveira, 2018).

A população em geral costuma tomar conhecimento do Sistema Prisional brasileiro, principalmente, em situações que envolvem suas tensões e fragilidades, em ocasião de rebeliões, superlotação ou denúncias sobre sua precarização. Notícias sobre os resultados

positivos da reinserção do apenado na sociedade são raras na grande mídia de âmbito nacional e regional.

Assim, a própria sociedade, movida pelo senso comum, pode ser levada ao entendimento de que o endurecimento de condutas repressivas poderá resolver as mazelas da criminalidade no Brasil quando deveria se questionar sobre as vulnerabilidades do sistema carcerário que o tornam ineficaz como política pública. Além disso, destaca-se o papel da mídia, que tem como função social informar com veracidade e compromisso ético, mas que, em certos contextos, pode acabar reforçando estigmas, estereótipos e preconceitos, contribuindo para a segregação ou a marginalização de indivíduos e grupos sociais.

A ausência de discussões profundas, com a participação da sociedade civil, sobre a estrutura do Sistema Prisional brasileiro contribui diretamente para a perpetuação das desigualdades sociais e raciais e fortalece a narrativa social de que “bandido bom é bandido morto”. Ao negligenciar os fatores históricos, políticos e econômicos que moldam o encarceramento em massa, especialmente da população negra e periférica, o debate público se limita a narrativas superficiais que individualizam a responsabilidade pelo crime.

Na perspectiva de Oliveira (2021), o racismo estrutural é um mecanismo sistêmico e historicamente enraizado nas estruturas do Estado e da sociedade brasileira. Longe de ser resultado de comportamentos isolados, ele opera como elemento funcional do capitalismo dependente, naturalizando desigualdades e precarizando a vida da população negra, mantendo lógicas de exclusão que racializam o acesso a direitos e consolidam a seletividade penal, política e social. Assim, ao deixar de problematizar as desigualdades que atravessam o sistema de justiça, a sociedade legitima práticas punitivas que reproduzem exclusões históricas e consolidam o racismo estrutural.

Neste sentido, a percepção da ausência das notícias tanto sobre a reinserção social do preso quanto sobre as condições de vulnerabilidade do cárcere motivou indagações da autora que se desdobraram na construção da presente dissertação que tem como objetivo analisar as narrativas jornalísticas sobre a vulnerabilidade do cárcere na Região Norte do Brasil. A autora da dissertação tem como formação superior o Bacharelado em Direito e atua como assessora na Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça do Tocantins desde 2021, pasta responsável pela gestão do Sistema Prisional e Socioeducativo do estado.

A Ciência Jurídica, isoladamente, não lograria fornecer instrumentos analíticos e metodológicos aptos a decifrar tanto as presenças como as ausências de notícias sobre o cárcere quanto a construção de sentidos sociais vinculados às narrativas inerentes ao Sistema Prisional. Tal lacuna epistemológica motivou a autora a ingressar no Programa de Pós-Graduação em

Comunicação e Sociedade da Universidade Federal do Tocantins (PPGCom-UFT), visando desenvolver a pesquisa mediante uma abordagem crítica direcionada à Região Norte do Brasil.

A Região Norte do Brasil é extensa e abrange sete estados, todos marcados pela presença do bioma amazônico bem como por múltiplas diferenças nos aspectos cultural, econômico e social. O objeto de pesquisa apresenta relevância social e acadêmica ao se propor compreender e dar visibilidade às narrativas do cárcere, em especial de suas vulnerabilidades na Região Norte, compreendendo os discursos jornalísticos relativos ao Sistema Prisional e validando o que preconiza o ordenamento jurídico pátrio, inclusive a Carta Magna, quanto ao reconhecimento das pessoas em cumprimento de pena como sujeitos de todos os direitos não atingidos pela sentença condenatória. O cárcere para o estudo é compreendido tanto em sua estrutura física quanto por sua população.

Logo, os estudos sobre jornalismo regional e local (Silva; Rocha, 2024; 2023) desempenham um papel fundamental na sociedade ao oferecerem informações relevantes e contextualizadas sobre acontecimentos que impactam diretamente a vida das comunidades. O jornalismo local e regional opera para dar visibilidade aos dilemas e diversidades locais, entendendo os meios de comunicação em um conjunto de estratégias no qual a mídia regional sempre empenhará esforços no sentido de enfatizar as relações de proximidade e de pertencimento de determinado público que habita uma faixa territorial (Silva; Meneses, 2022).

Portanto, as notícias produzidas nesses estados podem ser compreendidas como parte da produção do jornalismo regional, da Região Norte, e a escolha desta região para além de permitir a busca mais ampla de notícias, justifica-se por representar uma região brasileira com suas características próprias e por ocupar um vasto território, cerca de 45,27% do espaço físico do país, e possuir as menores densidades demográficas, já que abriga a Floresta Amazônica (IBGE, 2023).

Isto posto, uma das principais justificativas para a necessidade de se realizar a presente pesquisa consiste na ausência de estudos específicos sobre as vulnerabilidades do Sistema Prisional da Região Norte, principalmente a partir de veículos midiáticos regionais como enfoque de pesquisa, já que é este o meio pelo qual parte da sociedade amazônica é informada de temas atinentes ao cárcere e outros assuntos do cotidiano.

Ao buscar em bancos de teses e dissertações das universidades brasileiras, não foram localizados estudos que analisam as inter-relações entre as narrativas midiáticas e as vulnerabilidades atinentes ao cárcere e aos encarcerados da Região Norte. Nesta pesquisa, foram consideradas as peculiaridades do Sistema Prisional da Região Norte, e ao mesmo tempo,

observadas as semelhanças com o Sistema Prisional nacional, inclusive no que tange à raça e às condições socioeconômicas dos privados de liberdade.

Desse modo, tanto no plano acadêmico-científico, como no plano social, verifica-se a necessidade de pesquisas como esta, vez que estudos dessa natureza possibilitam uma melhor compreensão do objeto estudado e das especificidades delimitadas no enquadramento temático quanto ao conteúdo, ao espaço pesquisado e ao lapso temporal.

No que diz respeito ao jornalismo regional, este é o que retrata a realidade local, focando na informação de proximidade com o público. Portanto, a mídia regional ou local tem a capacidade de mostrar com mais qualidade que os grandes veículos de comunicação a vida em determinadas regiões, cidades, bairros, vilas e zonas rurais (Peruzzo, 2005a). Assim, compreende-se que a mídia regional ocupa um papel estratégico na construção das narrativas sobre os territórios, justamente por sua proximidade com as dinâmicas locais e o reconhecimento das identidades ali presentes. Logo, o jornalismo regional destaca-se por oferecer uma cobertura mais sensível e detalhada da realidade de bairros, comunidades e áreas rurais, revelando aspectos que muitas vezes são invisibilizados pelos grandes meios de comunicação. Essa proximidade com o cotidiano possibilita uma representação mais concreta das múltiplas vulnerabilidades sociais, especialmente quando se trata de temas como os atinentes ao Sistema Prisional.

Em alguns casos, a mídia local é maculada por determinadas distorções, como as originárias de vínculos com interesses políticos e econômicos, entretanto, ainda que acarrete informações distorcidas, é muito útil ao divulgar temas locais, além de figurar em um contexto vantajoso para o telespectador ou leitor, que é a proximidade da informação. De acordo com Peruzzo (2005a), as pessoas acompanham os acontecimentos de maneira mais próxima, pela vivência pessoal, facilitando o paralelo entre os fatos e a versão midiática.

No cotidiano, o jornalismo local demonstra algumas tendências, sendo que as relações políticas se manifestam fortemente e comprometem a informação de qualidade. Assim, é comum a verificação de tratamentos tendenciosos da informação e até mesmo a omissão de fatos, em decorrência de associações políticas com os detentores do poder local e com os donos das mídias, inclusive, por influência econômica. Importante destacar que não se trata de questões relacionadas apenas à mídia regional, entretanto, parece que nestas, as referidas relações se tornam mais explícitas, visto que a possibilidade de confronto entre o fato em si e a versão veiculada são mais fáceis de ocorrerem (Peruzzo, 2005a).

Diante disso, ao pensar na mídia regional como meio de divulgação de temas complexos como é o Sistema Prisional, é necessário ir além da informação, trabalhando os efeitos dos

discursos e, portanto, da própria linguagem materializada nas narrativas de portais locais que chegam até os cidadãos. De acordo com Bourdieu (1997, p. 30), “as palavras fazem coisas, criam fantasias, medos, fobias ou simplesmente, representações falsas”.

Ao estudar o Estado Penal na era neoliberal, observa-se algumas rupturas indispensáveis para diagnosticar o surgimento da insegurança social, a primeira delas consiste em romper com o ciclo vicioso do crime e castigo que segue engessando os debates acadêmicos e políticos sobre encarceramento. Nesta perspectiva, a segunda ruptura mescla bem-estar social e políticas penais, uma vez que tais linhas valem-se da dissuasão, da vigilância, do estigma e de sanções para modificar a conduta social (Wacquant, 2015).

Neste sentido, a informação é transmitida de acordo com o interesse da mídia, utilizando recursos psicológicos para atrair a atenção do público. Determinadas matérias, por mais objetivas e circunscritas àquilo que se entende como realidade fática, por vezes estarão estruturadas em uma ideia moral e ética. Portanto, mesmo antes da matéria, aquilo que será mostrado como “fato” já é resultado de uma escolha subjetiva que aparece naturalmente, como se fosse uma evidência (Rolim, 2009).

O problema de pesquisa, portanto, abrange em especial o estudo das narrativas sobre o cárcere e as pessoas encarceradas como pertencentes aos discursos de uma região multifacetada e carente de pesquisas específicas quanto ao tema. Além de considerar a relação da mídia regional com a compreensão subjetiva do cárcere e do encarcerado por parte da sociedade.

Assim, a pesquisa justifica-se também pela necessidade de analisar a função social da mídia regional, sobretudo a expressividade das notícias sobre o cárcere da Região Norte e as que se referem à ressocialização penal, bem como as influências positivas ou negativas do discurso utilizado nas notícias sobre o tema. Observando, para isso, a presença de elementos sobre a vulnerabilidade do cárcere e do apenado, as questões raciais e os Direitos Humanos.

Esta dissertação está vinculada à linha de pesquisa Comunicação, poder e identidades do PPGCom-UFT, por envolver as relações entre comunicação, identidade, cultura e poder, considerando as mediações presentes nos processos comunicacionais na vida cotidiana a partir do olhar da mídia em relação ao cárcere, como ações articuladoras de novas práticas sociais e fomentadoras de novas atitudes e mentalidades sobre a sociedade.

Neste sentido, por atuar profissionalmente junto à Secretaria estadual que administra o Sistema Prisional do estado do Tocantins, a autora sentiu a necessidade de estudar as narrativas sobre o cárcere da Região Norte, considerando a invisibilidade da população carcerária perante a sociedade, e a forma peculiar com que tal tema é retratado pelos veículos de comunicação.

Para desenvolver o objetivo do estudo a dissertação é composta por quatro capítulos além desta introdução e das considerações finais. O capítulo um traz o referencial teórico do trabalho, com dados do Sistema Prisional nacional e da Região Norte, além de autores que trabalham os conceitos de vulnerabilidade e narrativa que são a base dos estudos aqui desenvolvidos. No segundo capítulo é apresentado o conceito de mídia e como as notícias sobre crime e cárcere são retratadas pela mídia, tendo em vista ser o crime o ato-fato que desencadeia na prisão. O capítulo três é dedicado aos procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa, em especial, no que se refere à Análise de Conteúdo, metodologia usada na análise das notícias selecionadas. E, por fim, o quarto capítulo dedica-se à análise de algumas notícias selecionadas após levantamento feito através do aplicativo *SocialMediaGov*.

Nas próximas páginas, buscar-se-á compreender de que forma o jornalismo produzido nos estados da Região Norte (a partir dos veículos de mídia selecionados) têm construído narrativas¹ sobre a vulnerabilidade do cárcere local. Sendo necessário, para tanto, i) caracterizar o Sistema Prisional brasileiro e da Região Norte; ii) discutir o papel social da mídia a partir da ideia de comunicação como um direito de cidadania; iii) compreender as vulnerabilidades do cárcere da Região Norte a partir da análise dos produtos jornalísticos selecionados; além de iv) identificar as fontes ouvidas para a construção das narrativas jornalísticas sobre o sistema carcerário, bem como suas valências.

¹ De acordo com Motta (2005), as narrativas são dispositivos discursivos utilizados socialmente de acordo com nossas pretensões. Narrativas e narrações são uma forma de exercício de poder nos diversos lugares e situações de comunicação. O discurso narrativo literário, histórico, jornalístico, científico, jurídico, publicitário e outros participam dos jogos de linguagem, todos realizam ações e performances socioculturais, não apenas meros relatos representativos.

1 CÁRCERE, NARRATIVAS E VULNERABILIDADES

Neste capítulo, apresenta-se a base teórica relativa aos Sistema Prisional que fundamenta toda a pesquisa desenvolvida. Para tanto, foram elencados autoras e autores que convergem sobre os temas relativos ao cárcere, às narrativas e às vulnerabilidades envolvidas. São pontuadas as características do cárcere nacional e as interfaces com os dados do Sistema Prisional da Região Norte. No mesmo sentido, são trabalhados os conceitos de vulnerabilidade e narrativa, destacando as desigualdades sociais e raciais que perpassam a realidade do sistema e das pessoas em situação de cárcere.

O princípio da dignidade da pessoa humana presente na Constituição de 1988, atrelado a outras proteções legais, garante ao apenado a efetivação de todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, sendo que as autoridades e órgãos da execução penal devem respeitar sua integridade física e moral. Entretanto, tal princípio e o sistema carcerário, por vezes parecem estar em caminhos essencialmente opostos.

Assim, os dilemas sobre o Sistema Prisional são impasses sociais brasileiros que se perduram pelo tempo. Isto remete ao próprio conceito de crime e criminoso, sendo este um ser histórico, real e complexo, já que proveniente de uma tradição de controle dos miseráveis pela força, e pertencente a uma sociedade classista, que escolhe o crime que irá punir (Beccaria, 2009).

A seguir caracteriza-se o Sistema Prisional brasileiro e da Região Norte, com a indicação dos dados que descrevem o perfil do cárcere e dos privados de liberdade no país, como faixa etária, raça, situação socioeconômica, e as razões que levaram à elevação do quantitativo de presos no país nos últimos anos, como o aumento desregrado de presos provisórios, ou seja, que estão em privação de liberdade sem antes serem julgados pelo sistema de justiça, a pandemia de COVID-19 e também a Lei de Drogas, visto que os crimes relacionados ao tráfico de entorpecentes são uma das grandes causas do encarceramento em massa.

De acordo com o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN, no último levantamento de dados em dezembro de 2024, a população carcerária brasileira era de 674.543 apenados em celas físicas, sendo 670.265 em unidades estaduais, 527 em unidades federais e 3.751 pessoas presas em carceragens da Polícia Civil, Militar e outros estabelecimentos. Além de 235.051 pessoas em prisão domiciliar. Os sete estados da Região Norte, Acre (AC), Amapá (AP), Amazonas (AM), Pará (PA), Rondônia (RO), Roraima (RR), e Tocantins (TO), somam juntos 8,5% da população do país (IBGE, 2022), sendo que destes,

43.757 pessoas estão em privação de liberdade, ou seja, 6,5% da população carcerária do Brasil (INFOPEN, 2024).

Ao analisar os dados do Sistema Prisional brasileiro, um dos índices que mais se destacam são os que tocam as questões sociais e raciais, evidenciando a seletividade do sistema carcerário do país, sendo a população negra a mais presente dentro das celas. Adiante, serão analisados os dados do sistema carcerário da Região Norte, suas especificidades e as interfaces com as características gerais do Sistema Prisional brasileiro. Ressalta-se que todos os dados sobre cárcere analisados foram coletados através do 17º ciclo do Formulário de Informações Penitenciárias - INFOPEN, relatório de dados semestrais da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) referente aos meses de julho a dezembro de 2024.

A análise da Região Norte, portanto, exige a consideração de fatores geográficos, sociais e políticos que a diferenciam do restante do país. Essas especificidades impactam diretamente a dinâmica do Sistema Prisional local, influenciando desde a distribuição das unidades prisionais até as condições de acesso a políticas públicas e direitos fundamentais. Assim, antes de adentrar os dados quantitativos e qualitativos fornecidos pelo INFOPEN (2024), é necessário compreender o contexto regional que molda a realidade do cárcere nessa porção do território brasileiro.

Dentre os estados que compõem a Região, o Pará é o estado que possui a maior população prisional, sendo também considerado o mais violento, com 15.498 apenados, seguido do Amazonas, o maior estado em extensão territorial, com uma população carcerária de 5.111 custodiados, assim, estes dois estados são mais suscetíveis a vulnerabilidades dentro do sistema carcerário. Tocantins é o mais jovem estado da nação com 35 anos e conta com 3.888 pessoas em cumprimento de pena em celas, sendo também o estado em que a autora da pesquisa reside e lida diretamente com o assunto na condição de assessora da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, que administra o Sistema Prisional local (INFOPEN, 2024).

No mesmo sentido, o estado do Acre possui atualmente uma população carcerária de 5.401 pessoas, faz fronteira com a Bolívia e o Peru. Já o estado de Roraima conta com 3.258 custodiados, é o estado mais ao norte do Brasil e faz fronteira com Venezuela e Guiana. Em fronteira com o estado do Amazonas e com a Bolívia, está Rondônia, com 7.344 apenados em celas físicas. Por fim, o estado do Amapá possui a menor população carcerária da Região Norte, com 3.257 pessoas em cumprimento de pena no Sistema Prisional (INFOPEN, 2024).

A Região Norte enfrenta desafios significativos em seu Sistema Prisional, caracterizados por superlotação, infraestrutura precária, violações de direitos humanos e a forte influência de facções criminosas. Embora os estados da Região compartilhem problemas

estruturais comuns, cada um apresenta particularidades que moldam a dinâmica do encarceramento e da violência dentro e fora das unidades prisionais.

Nesse contexto, enquanto o Brasil apresenta uma densidade demográfica média de 23,8 habitantes por km², a Região Norte, com uma população de 18.430.980 habitantes, possui uma densidade significativamente menor, de apenas 4,73 habitantes por km², sendo a menos povoada do país, conforme dados do IBGE (2022).

No que se refere à composição racial, o último Censo indica que 71% da população nortista é formada por pessoas negras (pretas e pardas), além de 3,1% de indígenas. Ambos os percentuais superam a média nacional, que registra 56% de negros e 0,6% de indígenas, evidenciando a expressiva presença desses grupos na região. Tais características refletem nos aspectos socioculturais da região, sendo que o Sistema Prisional não foge a esta lógica (IBGE, 2022).

De acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), a população carcerária nos estados do Norte supera em muito a capacidade das Unidades Prisionais. O déficit de vagas e a falta de investimentos em ampliação das unidades resultam em celas abarrotadas, sem condições mínimas de higiene e segurança. Além disso, a carência de pessoal qualificado para atuar no Sistema Prisional compromete ainda mais a administração das unidades.

Essa realidade contribui para um cenário de insalubridade, com detentos enfrentando condições degradantes, escassez de assistência médica e nutricional, além da ausência de programas eficazes de ressocialização. O sistema penitenciário da Região Norte também sofre com a precariedade estrutural, diversas unidades foram construídas sem planejamento adequado para suportar a demanda crescente. A falta de saneamento básico e ventilação adequada agrava doenças entre os detentos, tornando os presídios verdadeiras bombas-relógio prestes a explodir.

Uma característica marcante do Sistema Prisional da Região Norte é o controle de parte significativa das Unidades Prisionais por facções criminosas. Esses grupos exercem influência sobre os detentos que, em muitos casos, mantêm conexões diretas com atividades criminosas externas, como o tráfico de drogas e armas. O domínio das facções nos presídios não apenas perpetua o ciclo de violência, mas também dificulta a atuação do Estado no combate ao crime organizado.

As facções mais atuantes variam conforme o estado, mas há uma predominância de organizações nacionais e algumas regionais. O estado do Amazonas tem uma forte presença da Família do Norte (FDN), uma facção local que disputa território com o Comando Vermelho

(CV). Conflitos entre esses grupos resultaram em massacres, como o ocorrido no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, em 2017, onde 56 detentos foram assassinados brutalmente.²

No estado do Pará, o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital (PCC) disputam espaço, principalmente nos presídios da Região Metropolitana (RM) de Belém. A violência dentro das Unidades Prisionais reflete essa disputa, com assassinatos e rebeliões frequentes, como a chacina ocorrida em 2019 no Centro de Recuperação Regional de Altamira, que deixou 58 mortos.³

O Comando Vermelho surgiu em 1979, no presídio Cândido Mendes, na Ilha Grande, no Rio de Janeiro (RJ), a partir da convivência entre presos comuns e presos políticos durante a ditadura militar, o que favoreceu a criação de uma estrutura baseada na correlação entre os detentos.⁴

O PCC foi fundado em 1993 na Casa de Custódia de Taubaté, em São Paulo (SP), conhecida como “Piranhão”, por oito presos que buscavam reagir às violências sofridas dentro do Sistema Prisional, especialmente após o massacre do Carandiru, ocorrido no ano anterior (O GLOBO, 2024).

Já no estado do Acre a atuação do Bonde dos 13 (B13), facção local, é predominante, embora haja influência crescente do PCC. O tráfico de drogas na fronteira com a Bolívia e o Peru fortalece a atuação desses grupos, tornando o estado um importante corredor para o narcotráfico internacional.

Nos estados de Rondônia e Roraima, o PCC tem forte presença nos presídios, mas enfrenta resistência de grupos locais em Rondônia. Já em Roraima esta facção tem presença consolidada, sendo responsável por confrontos violentos dentro das Unidades Prisionais. Em 2017, um massacre na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo demonstrou o nível da rivalidade

² EL PAÍS. Massacre em presídio de Manaus deixa ao menos 56 mortos. *El País Brasil*, 02 jan. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/02/politica/1483358892_477027.html. Acesso em: 13 de fevereiro de 2025.

³ G1. Massacre do presídio de Altamira, no PA, maior tragédia carcerária depois de Carandiru, completa dois anos. *G1 - Pará*, 29 jul. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/07/29/massacre-do-presidio-de-altamira-no-pa-maior-tragedia-carceraria-depois-de-carandiru-completa-dois-anos.ghtml>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2025.

⁴ UOL. *O que foi o Caldeirão do Inferno, prisão onde surgiu o Comando Vermelho*. São Paulo, 17 jun. 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/06/17/o-que-foi-o-caldeirao-do-inferno-prisao-onde-surgiu-o-comando-vermelho.htm#:~:text=O%20complexo%20penitenci%C3%A1rio%20C%C3%A2ndido%20Mendes,domina%20diversas%20C%C3%A1reas%20do%20Rio..> Acesso em: 3 de abril de 2025.

entre facções, resultando na morte de dezenas de detentos em um dos episódios mais sangrentos da história carcerária de Roraima.⁵

O estado do Amapá apresenta menor incidência de conflitos internos relacionados a facções quando comparado aos outros estados da Região Norte, mas há influência do Comando Vermelho, que busca expandir seu domínio para novas áreas estratégicas.

No Tocantins, a presença crescente de facções criminosas como o PCC e o Comando Vermelho, tem gerado preocupações quanto ao aumento da tensão dentro do Sistema Prisional do estado. Um estudo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em dezembro de 2024, revelou que facções criminosas estão ativas em nove municípios tocantinenses, incluindo Araguaína, Araguatins, Cariri, Gurupi, Miracema, Palmas, Paraíso do Tocantins, Taguatinga e Xambioá. Em cidades como Araguaína e Palmas, as mais populosas do estado, a presença de pelo menos duas organizações criminosas intensifica a disputa por território e o controle do tráfico de drogas, elevando os índices de violência local.⁶

A atuação das facções dentro e fora dos presídios representa um desafio contínuo para a gestão penitenciária e para a segurança pública. Sem medidas concretas e eficazes, os presídios continuarão a funcionar como escritórios do crime, onde detentos fortalecem suas conexões e expandem suas atividades ilícitas.

Para reverter esse quadro, é necessário um conjunto de políticas públicas que contemplem não apenas a ampliação e a modernização das unidades prisionais, mas também o fortalecimento de programas de educação e capacitação profissional para os custodiados. Experiências bem-sucedidas em outras regiões do país demonstram que a criação de oficinas de trabalho e ensino dentro dos presídios pode reduzir os índices de reincidência e proporcionar melhores perspectivas para aqueles que cumprem suas penas.

Além disso, é imprescindível o fortalecimento do aparato de segurança, com a valorização e a qualificação dos agentes penitenciários, bem como o combate à corrupção dentro do sistema carcerário. O uso de tecnologia, como bloqueadores de sinal de celular e sistemas de monitoramento eletrônico, também deve ser ampliado para dificultar a comunicação entre os líderes das facções e seus comparsas fora dos presídios.

A implementação de políticas públicas voltadas para a melhoria das condições carcerárias, a redução da superlotação e a promoção de programas de ressocialização é essencial

⁵ G1. Testemunhas do massacre: 4 pessoas relembram as mortes de 33 presos em penitenciária de RR. *G1 - Roraima*, 17 jan. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/testemunhas-do-massacre-4-pessoas-relembra-as-mortes-de-33-presos-em-penitenciaria-de-rr.ghtml>. Acesso em: 13 fev. 2025.

⁶ IPEA; FBSP. *Atlas da Violência 2024: retrato dos municípios brasileiros*. Brasília: IPEA; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>. Acesso em: 4 abr. 2025.

para enfrentar os desafios do Sistema Prisional na Região Norte. Sem mudanças estruturais nesse cenário, o ciclo de violência e criminalidade tende a se perpetuar, impactando não apenas os detentos, mas toda a sociedade.

Atualmente o Brasil tem a sétima maior população mundial segundo dados da ONU ⁷ e é o terceiro país em população carcerária, com um total de 846.021 mil pessoas no sistema penitenciário, entre pessoas em celas físicas e pessoas em prisão domiciliar, estando atrás apenas dos Estados Unidos com 1,7 milhões e da China com 1,69 milhões de pessoas inseridas em seus sistemas prisionais, segundo o *World Prison Brief*, do Instituto de Pesquisa de Política Criminal da Universidade de Londres^{8,9}

Não é somente o crescimento geral da população carcerária que deve chamar atenção. A estagnação do crescimento do número de vagas para abrigar todo esse contingente de pessoas acarreta uma série de violações de direitos humanos (Filho, et al., 2020). Ao final de dezembro de 2024, segundo dados do INFOPEN, o Brasil apresentava 495.419 mil vagas no sistema penitenciário, ao comparar com a quantidade de encarcerados, observa-se um déficit de 175.373 mil vagas (INFOPEN, 2024).

O grande crescimento da população carcerária brasileira em parte é explicado pelo aumento desproporcional de presos provisórios, ou seja, aqueles que ainda não foram julgados, e que correspondem a 23,99% da população carcerária. Portanto, são cidadãos que poderiam estar em liberdade se fossem corretamente aplicadas as medidas cautelares que vigoram no ordenamento jurídico brasileiro desde 2011 (Filho, et al., 2020).

Outra questão que merece relevo sobre o aumento do quantitativo de apenados no Brasil, trata-se do endurecimento das penas para crimes relacionados à tráfico de drogas, uma das tipificações penais que mais resulta em prisão, além de outras determinações da Lei de Drogas, Lei nº 11.343 de 2006 (Brasil, 2006).

No mesmo sentido, as chamadas Audiências de Custódia, iniciadas a partir de 2015, indicam como tais recursos podem contribuir para a diminuição da quantidade de presos em flagrante que aguardam o julgamento de seus casos na prisão, contudo, o curto tempo de

⁷ UNITED NATIONS, Department of Economic and Social Affairs, Population Division. *World Population Prospects 2024: Summary of Results*. New York: United Nations, 2024. Disponível em: https://population.un.org/wpp/Publications/Files/WPP2024_Summary_of_Results.pdf. Acesso em: 4 de abril de 2025.

⁸ INSTITUTE FOR CRIME & JUSTICE POLICY RESEARCH. *World Prison Brief*. Birkbeck, University of London. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/>. Acesso em: 4 abr. 2025.

implantação do projeto, sendo privilegiadas as capitais, faz com que não existam impactos imediatos no Sistema Prisional como um todo (Filho, et al., 2020).

Outro fator que pode ter corroborado para a manutenção da grande quantidade de presos no país foi a Pandemia de Covid-19, quando o próprio sistema de justiça precisou adaptar-se às condições de trabalho remoto, tornando o andamento dos processos judiciais ainda mais vagarosos. Lage (2022) pontua que:

o filósofo Achille Mbembe (2020) mede a pandemia de covid-19 com a régua austera com que dimensiona a própria modernidade, marcada pela contagem interminável de vítimas: aids, cólera, malária, dengue, ebola, febre amarela, zika, chikungunya, gripe suína, doenças crônicas e outras epidemias que, por séculos devastaram “povos sem nome” (Lage, 2022, p 217).

Essa sucessão de tragédias sanitárias se estende por séculos, revelando que a modernidade não apenas convive com essas mortes, mas também as administra. Nesse sentido, a pandemia de Covid-19 não representa um evento isolado, mas sim a continuidade da lógica de uma sociedade que naturaliza a morte de certos corpos, sobretudo aqueles que pertencem às margens sociais, raciais e geográficas.

Importante destacar que a realidade de um Sistema Prisional de desrespeito aos direitos humanos, o que intensifica as vulnerabilidades, não é característica única do cárcere brasileiro, sendo uma constante em diversos países do mundo, inclusive os considerados desenvolvidos. É como se houvesse um consenso entre os sistemas de que a privação da liberdade se faça acompanhar de privação da dignidade humana (Filho, et al., 2020).

Como medidas alternativas ao encarceramento em massa, é possível citar as já mencionadas audiências de custódia, além de mais agilidade no julgamento dos crimes, fortalecimento da monitoração eletrônica, cumprimento de penas alternativas para crimes de menor gravidade, penas mais curtas e recursos para estruturar as políticas de atendimento aos egressos, dentre outras.

No estágio de evolução social já alcançado, o que se deve ressaltar logo de início é que a violação de direitos nos presídios do país não poderia, em nenhuma hipótese, ser uma consequência das sanções penais impostas pelo Estado aos indivíduos, no exercício do *jus puniendi*. Por outras palavras, embora a pena de prisão, levada a efeito pelo ente estatal, tenha como um de seus principais efeitos a privação da liberdade dos indivíduos condenados no âmbito de um devido processo legal, nunca poderia lhes privar de uma série de outros direitos e da dignidade humana que lhes é inerente e que deve acompanhá-los e serem resguardados mesmo dentro dos presídios (Pereira, 2017, p. 169, grifo próprio).

Conforme se observa no excerto supracitado, ainda que em situação de privação de liberdade, o apenado não perde sua condição de sujeito de direito, merecendo ver atendidas todas as suas necessidades e direitos fundamentais.

Logo, a superlotação das Unidades Prisionais é mencionada como uma das principais causas de violação de diversos direitos humanos consagrados em vários instrumentos internacionais, muitos dos quais o Brasil é signatário, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos; a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem; as Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos; o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos; o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; a Convenção Americana Sobre Direitos Humanos, de 1969, também conhecida como Pacto de São José da Costa Rica; e a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (Pereira, 2017).

Destaca-se ainda, que a própria Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, também é violada em diversos de seus dispositivos, além de outras legislações nacionais.

Num extremo, para aqueles e aquelas “irrecuperáveis”, a resposta histórica e autoritária mais frequente de lidar com quem é “fora da norma” é o extermínio, seja na forma de genocídios, assassinatos e guerras, seja via encarceramentos, exílios e isolamentos. Historicamente, vem sendo dito: “se não podem mesmo ser como nós, iguais a nós, não podem então existir entre nós”. A solução extrema, mas não pouco usual, do extermínio convive com formas de tratamento da vulnerabilidade que derivam de um senso de responsabilidade e que implica irremediavelmente os e as que se veem como normais (Leal, 2020, p. 33).

Neste sentido, o cárcere além se constituir como local de “depósito” daqueles e daquelas que não se “encaixam” na vida em sociedade, também é recinto de diversos tipos de vulnerabilidades, tanto para os encarcerados como para os agentes de segurança envolvidos e a sociedade em geral, pois cria um ambiente de risco elevado em diversas dimensões: saúde, segurança, reintegração social entre outros.

Assim, a fragilidade do Sistema Prisional brasileiro, evidenciada pela superlotação, que não raras as vezes constitui um mecanismo de multiplicação de violações de direitos humanos, revela a inaptidão do Estado brasileiro em cumprir um dos principais objetivos da sanção penal, que é promover a reintegração social dos indivíduos para a convivência em sociedade (Pereira, 2017).

Também a integração entre os órgãos da execução penal é fator que impacta a vivência do Sistema Prisional:

Outro dado que revela a precariedade do Sistema Prisional é a ausência ou ineficácia de organização, integração e intercomunicação entre os órgãos e estabelecimentos prisionais, bem como a falta de gestão eficaz nas unidades penitenciárias e de controle de expedientes ligados à execução das penas. Dados oficiais apontam que mais de 60% das unidades prisionais não tem controle sobre o tempo de privação de liberdade dos presos, embora haja gastos anuais absurdos para manutenção e custeio de pessoal (Pereira, 2017, p. 171).

Portanto, a falta de controle sobre o tempo de pena cumprida de cada cidadão e a falta de comunicação efetiva entre os órgãos de execução penal são fatores negativos que também contribuem para uma lógica de violação de direitos dos encarcerados, explicitando as vulnerabilidades vividas por quem está em privação de liberdade.

Sobre as características de gênero da população carcerária do Brasil destaca-se que 95,65% dos encarcerados são do gênero masculino, ou seja, 641.128 homens, e 4,35% do gênero feminino, o que representa 29.137 mulheres (INFOPEN, 2024).

De acordo com dados do INFOPEN (2024), em relação à idade dos apenados: 16,86% estão entre 18 e 24 anos, 22,6% estão entre 25 e 29 anos, 19,74% entre 30 e 34 anos e 26,93% estão entre 35 e 45 anos, portanto, a maior parte da população em situação de prisão do Brasil possui menos de 45 anos. Em relação à raça, observa-se que 51,8% dos brasileiros presos são pardos e 16,76% são pretos, portanto, 68,5% dos encarcerados do país são pessoas negras. Ainda sobre a raça, 30,25% dos presos são brancos e 0,96% amarelos, os indígenas são 0,23% dos apenados.

Os dados sobre a composição racial da população carcerária brasileira evidenciam a profunda marca das desigualdades raciais no país. O fato de que 68,5% das pessoas privadas de liberdade são negras (somando pretos e pardos) revela um padrão de seletividade penal que não pode ser dissociado do racismo estrutural. Tal realidade denuncia como a cor da pele continua sendo um fator determinante para o acesso desigual à justiça, refletindo trajetórias históricas de exclusão, estigmatização e violência institucional. O encarceramento em massa de jovens negros e periféricos não apenas reproduz, mas também legitima a marginalização desses grupos, aprofundando as disparidades socioeconômicas e restringindo o exercício pleno da cidadania.

No que tange ao aspecto socioeconômico, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública divulgado em 2023, do total de pessoas privadas de liberdade no Brasil, 59.529 não recebem qualquer tipo de renda, e 27.417 recebem menos de $\frac{3}{4}$ do salário-mínimo e 29.511 encarcerados recebem entre $\frac{3}{4}$ e 1 salário-mínimo.

Assim, conforme os dados do Formulário de Informações Penitenciárias e do Anuário de Segurança Pública, é possível traçar o perfil do encarcerado brasileiro. Sendo que visivelmente a formação da população carcerária nacional possui forte tendência ao racismo

estrutural e à seletividade penal. Desse modo, o Sistema Prisional brasileiro possui raça e classe social definidos.

Desta maneira, faz-se necessário compreender o conceito de racismo estrutural e institucional. A concepção de racismo estrutural surge de uma perspectiva histórico-crítica, na qual o racismo não é compreendido como um fenômeno pontual, restrito a atitudes individuais ou episódios isolados, mas sim como elemento constitutivo das estruturas sociais, econômicas e políticas da sociedade brasileira. Tal compreensão rompe com leituras que associam o racismo exclusivamente ao passado escravocrata ou que o tratam como uma disfunção do sistema, revelando-o como uma engrenagem essencial para a manutenção das hierarquias raciais e sociais e da exploração sistemática da população negra (Oliveira, 2021).

No mesmo viés, destaca-se os limites das interpretações estruturalistas que, ao mitificarem categorias e deslocarem o debate para a essencialização identitária, esvaziam o caráter político e histórico do racismo estrutural. Assim, compreender o racismo estrutural requer uma análise que articule raça, classe e Estado, reconhecendo o papel do racismo na própria conformação das relações de poder. A superação desse quadro, portanto, não pode se dar apenas por meio de reformas superficiais, mas exige um projeto político radical de enfrentamento à ordem capitalista que sustenta e reproduz a opressão racial (Oliveira, 2021).

Neste sentido, Carvalho aduz que:

Não se trata, portanto, de postular, por óbvio, a existência de relação de causalidade entre pobreza, cor e violência; o que se expressa aqui, é precisamente a visualização do sistema de justiça penal como mecanismo de gestão da subcidadania, ou seja, como forma de vigilância, controle, punição e mesmo banimento sistemático dos subintegrados, por um lado, e a garantia da impunidade para os sobreintegrados, de outro (Carvalho, 2014, p. 2014, grifo próprio).

De acordo com o recorte supracitado, é inegável que a prisão desde os primórdios de sua concepção surge como forma de controle social, operando pela sujeição constante de seus ocupantes, e considerando o Judiciário como mecanismo de justiça criminal que autoriza ou não a entrada do acusado no Sistema Prisional, aquele desempenha papel expressivo na chancela do perecimento dos corpos negros.

Portanto, dependendo da natureza da vulnerabilidade, se é algo permanente ou possível de recuperação, a vida de pessoas ou grupos será afetada de diferentes formas. Eles podem passar toda a sua existência dependendo de um agente externo, seja ele uma instituição ou um indivíduo. Alternativamente, podem ser reintegrados à sociedade e aos padrões de vida considerados “normais”. Também é possível que vivam em uma condição de subcidadania, sem

os mesmos direitos que os demais, sendo vistos e tratados como uma categoria específica de pessoas (Leal, 2020).

Assim, o Sistema Prisional é o retrato concreto dessa brutal manifestação do campo penal como instrumento crucial de gestão da subcidadania no Brasil, seja por delimitar uma rede de incriminações que persegue com mais afinco os setores marginalizados, seja pela escancarada técnica de utilizar o Estado como instrumento de controle social de homens e grupos humilhados (Carvalho, 2014).

As origens do processo de seletividade penal no Brasil, a partir dos componentes sociais e raciais dos cidadãos e grupos criminalizados, demonstra que o processo de gestão da subcidadania realizado pelo campo penal, possui raízes que remontam a conceitos mais amplos e estruturais, como a vulnerabilidade. A enorme “instituição de sequestro” que constituiu no território brasileiro projetou sobre os nativos e escravizados um grande trabalho de disciplinamento e controle absoluto, caracterizados pela segregação, isolamento e aniquilação da cultura e simbologia das populações subjugadas, considerada inferior e selvagem aos olhos do colonizador (Carvalho, 2014). Ao discutir a situação da vulnerabilidade, Leal (2020) destaca:

Se a condição de vulnerável advém das dinâmicas histórico-sociais de poder, ela expõe, então, os modos (e contradições) como valores circulam, se fixam e se transformam ao longo do tempo. Como alertam autores tão distintos como MacKenzie, Rogers e Dodds (2014), Ricoeur (2009), Esposito (2009) e Butler (2014), a vulnerabilidade emerge então como um problema político à medida que é fortemente vinculado a uma questão ética. Afinal, que dinâmicas de poder são essas que extraem ao menos parte da humanidade de outros seres humanos? Que processos de ação, resistência e convivência marcam os grupos e pessoas “normais” e os vulnerabilizados? Uma vez instituído que tal ou qual indivíduo ou grupo social é “vulnerável”, outras questões, também muito delicadas, se apresentam. Qual o nível de responsabilidade que um indivíduo e uma sociedade devem ter em relação àqueles que são configurados como vulneráveis? O que fazer então com aquelas e aqueles a quem faltam atributos que os tornem mesmo humanos? (Leal, 2020, p. 36).

Portanto, a vulnerabilidade é também um dilema político, uma vez que se constitui como uma questão ético-social, perpassando lutas de classe e dinâmicas de poder e dominação de determinados grupos em detrimento de outros. Nessa direção, observa-se que as pessoas em situação de encarceramento são configuradas como vulneráveis, isso implica dizer que vivenciam distintas limitações. O encarcerado no país, por causa da superlotação, costuma ter uma alimentação insuficiente, falta de higiene e ausência de serviços de saúde adequados. O corpo da pessoa em situação de cárcere está sujeito a repressão dos pares e do Estado, a

violência dentro dos presídios é cotidiana o que inclui agressões e até abusos entre os presos e da parte dos agentes penitenciários.

Ser preso e até mesmo ser “ex-presidiário” é uma marca estigmatizante que pode resultar na dificuldade de reintegração na sociedade, afetando a oportunidade de emprego, educação e relações sociais. Os pobres ocupam majoritariamente os presídios e isso tem impacto na dificuldade em acessar recursos jurídicos que podem resultar em falhas e até mesmo prolongamento da pena.

Mesmo enquanto estão sob custódia do Estado nas unidades prisionais e quando cumprem pena em regime semiaberto, os apenados por vezes enfrentam dificuldades de acesso à educação formal e não formal, o que dificulta o processo de reabilitação e, somado às outras questões vivenciadas no cárcere, também atinge a saúde mental dos custodiados.

Diante desse contexto complexo, é necessário ir além da análise estrutural do Sistema Prisional e considerar as múltiplas dimensões que o atravessam. As questões que envolvem o cárcere não se limitam aos aspectos físicos ou administrativos das instituições penais, mas também abrangem os modos como essas realidades são compreendidas, representadas e naturalizadas na sociedade. Assim, torna-se imprescindível adotar uma abordagem interdisciplinar, que reconheça a centralidade das construções sociais, simbólicas e narrativas na forma como o Sistema Prisional é pensado e reproduzido.

Ao estudar o Sistema Prisional é necessário desnudar-se da convicção de estar diante de um tema essencialmente jurídico. Na verdade, ao pesquisar questões relativas ao cárcere é substancial compreendê-las como narrativas ordinárias, em um viés institucional, social e midiático. Portanto, como já advertia Hannah Arendt (2011), é fundamental preservar a capacidade de pensar criticamente e interpretar os acontecimentos, de modo a refletir sobre as narrativas cotidianas com um olhar mais atento, sensível e inclusivo. Trata-se de uma postura ética que exige constante indignação diante de fenômenos que reduzem os indivíduos à condição de objeto ou os enquadram em lentes de vulnerabilidade, construções muitas vezes moldadas por condições sociais desiguais ou por estigmas historicamente atribuídos a determinados grupos.

Mas antes de falar em acontecimento, é importante pontuar sobre as narrativas, já que as estruturas narrativas são um fato cultural que antecede os próprios acontecimentos e os fenômenos que relatamos (Motta, 2013). Quando narramos, estamos nos produzindo e nos constituindo, elaborando nossa moral, nossas leis, costumes, valores políticos, religiões, crenças, mitos coletivos e pessoais, além de nossas instituições. Narrar é dar sentido à vida. O que é incluído ou excluído de nossas narrações depende do aspecto moral que desejamos

construir e repassar, visto que é através das narrativas que revestimos nossas vidas de significados. Elas reiteram e confirmam o canônico, nomeiam e explicam o desviante, legitimam e consolidam o mundo. Na narrativa, imita-se a vida, na vida, imita-se a narrativa (Motta, 2013).

Portanto, compreender o conceito de narrativa e o poder dos discursos dentro do processo de comunicação é essencial para entender a função da mídia na construção dos sentidos na sociedade, entre eles, os sentidos sobre o cárcere. As narrativas moldam a forma como as pessoas percebem o mundo, influenciam a cultura, as crenças e os comportamentos coletivos. Por vezes, as narrativas criam uma realidade compartilhada que pode ou não corresponder aos fatos.

Neste sentido, a construção social da narrativa revela como histórias contadas e aceitas influenciam a percepção da realidade e, por consequência, moldam as estruturas sociais. Logo, a análise crítica das narrativas é essencial para entender as dinâmicas de poder presentes na sociedade.

Todo discurso é poder, um poder que se exerce na relação entre quem fala e quem escuta. A análise rigorosa e sistemática da comunicação narrativa no contexto de sua configuração pode revelar esse jogo de poder, descortinar a correlação de forças que se exerce nas relações discursivas interpessoais e coletivas (Motta, 2013, p. 18).

Assim, pessoas e grupos narram ou interpretam o mundo com base em suas vivências históricas, posições que ocupam e experiências que acumulam, sendo que estas posições por vezes já implicam relações de poder e determinação, “é na correlação de forças da comunicação narrativa em cada situação concreta que o sentido e a verdade são coconstruídos” (Motta, 2013, p. 20).

As narrativas da vulnerabilidade, nessa direção, exploram as estruturas de poder e as dinâmicas sociais que atravessam a exclusão de determinados grupos ou a exposição de indivíduos a diferentes contextos sociais, políticos, econômicos e territoriais.

Na compreensão do conceito de vulnerabilidade, encontram-se as ideias de perda ou possibilidade de perda de dignidade e integridade, sejam elas físicas, morais, políticas ou relacionadas às interações sociais. Também envolve a exposição, seja do próprio indivíduo, do corpo ou de um grupo social, além da presença de violência em suas diversas formas (Leal, 2020).

Neste sentido, a vulnerabilidade pode ser compreendida como um fenômeno multifacetado. Essa abordagem amplia o debate sobre as desigualdades estruturais, evidenciando como elas atravessam corpos, relações e contextos sociais diversos.

A vulnerabilidade está conectada a um amplo conjunto de práticas sociais, incluindo discursos que a interpretam e organizam de maneiras variadas, com múltiplas finalidades, que vão desde as de compaixão até as exploratórias, das assistenciais até as reivindicatórias, das autoritárias às mais participativas, abrangendo da extrema direita até a extrema esquerda, passando por diversas tonalidades dentro do amplo e complexo espectro ideológico (Leal, 2020). Neste sentido, Bruno Souza Leal (2020) pontua que:

Para além de uma dimensão ontológica, a vulnerabilidade está associada aos limites à autonomia e à dignidade de certas populações, adquirindo, em diferentes trabalhos, tanto a feição de um fenômeno a ser descrito (acerca do que precariza as vidas de grupos e indivíduos), quanto uma dimensão política, de combate a essas condições. Assim, a vulnerabilidade adquire um caráter relacional e dinâmico, no interior das realidades histórico-sociais. Alguns grupos e indivíduos, quando em relação com outros, tornam-se vulneráveis em função das dinâmicas de poder que os inferiorizam socialmente (Leal, 2020, p. 33).

Conforme se observa no recorte acima, alguns grupos sociais estão mais propensos a certos tipos de vulnerabilidade, como é o caso das mulheres, pessoas negras, povos tradicionais e indígenas, população LGBTQIA+ e também pessoas em situação de privação de liberdade, além de outros grupos minoritários.

Contemporaneamente, quando a humanidade fixa cada vez mais determinados conhecimentos indiretos sobre o mundo através das muitas linguagens, sejam elas verbais, gesticuladas, sonoras, visuais ou digitais, e de novos meios de comunicação cada vez mais aprimorados, a representação e instituição do mundo pela mídia adquirem relevância ainda maior. Sendo que a construção e constituição do mundo na forma narrada pela mídia é estratégica, e compreender os processos cognitivos por meio das inovadoras formas narrativas que surgem na mídia não é tarefa fácil para os profissionais (Motta, 2013).

Assim, os relatos divulgados pela mídia exploram de forma estratégica o fatídico e o imaginário, buscando ganhar o assentimento do ouvinte, internauta ou telespectador, para envolvê-lo e provocar determinados efeitos de sentido. Exploram o fático para causar o efeito do que é real, ou seja, a objetividade e a veracidade, e o fictício para ressaltar efeitos emocionais e subjetividades. Tudo depende da intenção do narrador midiático e de suas estratégias (Motta, 2013).

Desta forma, é fácil chegar à compreensão de que as narrativas do cárcere são repletas de “ditos” e “não ditos”, que são sobrelevados à sociedade através dos discursos jornalísticos, nos quais os atores sociais “exploram com astúcia, premeditação e profissionalismo o discurso narrativo, para causar efeito de sentidos” (Motta, 2013, p. 91).

Os cárceres se configuram em objetos midiáticos da contemporaneidade e suas vulnerabilidades são exploradas em busca de audiência. Um exemplo é a série *Prision Break*, exibida originalmente entre os anos de 2005 e 2017, que se tornou um grande sucesso por sua narrativa envolvente, repleta de reviravoltas e tensões, abordando temas como corrupção no sistema prisional, conspirações governamentais e luta pela liberdade. Além de seu impacto no entretenimento, *Prision Break* reflete algumas problemáticas reais dos sistemas penitenciários, como a brutalidade carcerária, falhas no devido processo legal e desigualdades no tratamento de presos.

Outro exemplo de midiática das prisões é a série *Inside the World's Toughest Prisons* (*Por Dentro das Prisões Mais Severas do Mundo*), uma série documental britânica da *Netflix* que explora algumas das prisões mais brutais e perigosas ao redor do mundo. A série começou em 2016 e se destaca por apresentar um olhar realista sobre o funcionamento dos sistemas carcerários em diferentes países.

Além disso, vale mencionar as produções brasileiras, como a sequência de filmes *Tropa de Elite* (2007, 2010), que evidencia a lógica da violência institucionalizada, apresentando o aparato repressivo do Estado como única resposta eficaz ao crime, o que legitima práticas autoritárias e naturaliza os excessos policiais. Já a série *Carcereiros* (2017-2021) foca no cotidiano das prisões e na figura do agente prisional, revelando as tensões, o esgotamento emocional e a precariedade estrutural das instituições penais.

As produções cinematográficas, ao dramatizarem a rotina do encarceramento, expõem um sistema marcado pela desumanização e pela seletividade penal, especialmente em relação à população pobre e negra, contribuindo para o debate sobre as contradições e os limites da justiça criminal no Brasil.

Ao analisar a forma como o Sistema Prisional é representado nas produções audiovisuais brasileiras, percebe-se uma narrativa que, embora ficcional, revela aspectos concretos da realidade carcerária nacional. Obras como *Tropa de Elite* e *Carcereiros* não apenas dramatizam o cotidiano das instituições penais, mas também reforçam discursos que naturalizam a violência estatal e expõem as condições degradantes enfrentadas por internos e servidores. Essa construção simbólica, ao mesmo tempo que amplia o debate público sobre o

encarceramento em massa, tende a reproduzir estereótipos raciais e sociais que alimentam uma percepção seletiva da criminalidade.

Neste sentido, é fundamental compreender como essas representações dialogam com a realidade de regiões específicas do país, como a Região Norte. Marcada por extensas áreas de floresta, baixa densidade populacional e profundas desigualdades sociais, essa região apresenta características que impactam diretamente o funcionamento do sistema de justiça criminal. A precariedade da infraestrutura estatal, somada à presença de facções criminosas e a um histórico de exclusão social, aprofunda os desafios enfrentados pelo Sistema Prisional.

A análise das dinâmicas do encarceramento, portanto, exige mais do que uma leitura do discurso midiático: requer atenção às especificidades geográficas e socioeconômicas que moldam as práticas punitivas no Brasil.

Assim, a Região Norte apresenta uma das menores densidades demográficas do país, segundo o IBGE (2022), reflexo da presença predominante da Floresta Amazônica e de padrões específicos de ocupação do espaço. Essas condições influenciam diretamente os aspectos socioculturais da Região e, conseqüentemente, o funcionamento do Sistema Prisional.

Diante de todo o exposto, é possível afirmar que o Sistema Prisional da Região Norte evidencia, de forma emblemática, a correlação entre desigualdade estrutural, vulnerabilidade social e seletividade penal. As especificidades territoriais e demográficas da região, marcadas por grandes distâncias geográficas, baixa densidade populacional, ausência de políticas públicas contínuas e forte presença de grupos marginalizados, potencializam um cenário carcerário ainda mais desafiador do que o observado em outras regiões do país. Nesse contexto, o cárcere não apenas reproduz vulnerabilidades preexistentes, mas também as intensifica, servindo como espaço de multiplicação de desigualdades raciais, sociais e territoriais.

As narrativas que emergem dessas realidades carcerárias, seja nas representações midiáticas ou nos discursos institucionais, refletem os limites de um sistema punitivo, porém falham de forma sistemática em sua dimensão reabilitadora e humanitária. As representações sobre o cárcere, muitas vezes mediadas pela mídia sensacionalista, constroem um imaginário social pautado na criminalização da pobreza, reforçando estigmas que desumanizam os sujeitos em privação de liberdade. Com isso, consolidam-se narrativas que não apenas justificam as condições degradantes dos presídios, mas também legitimam a ausência do Estado em suas funções básicas.

Ao relacionar a dinâmica prisional da Região Norte com as construções narrativas e as vulnerabilidades sociais, evidencia-se que o cárcere opera como mecanismo de contenção de corpos indesejados, marcado pela lógica da exclusão. A seletividade penal, expressa no perfil

majoritariamente negro, jovem e pobre da população encarcerada, é ainda mais acentuada na Região, onde populações indígenas e comunidades tradicionais também são afetadas de maneira desproporcional. Assim, o encarceramento em massa na Região Norte revela-se como uma prática de gestão da subcidadania, em que a pena vai além da privação de liberdade, convertendo-se em um dispositivo de controle social que reforça hierarquias históricas de poder.

Portanto, compreender o Sistema Prisional da Região Norte requer mais do que a análise de números e estruturas físicas: exige o reconhecimento das narrativas que sustentam sua existência e da lógica de vulnerabilização que permeia sua operação. O cárcere, nesse território, é tanto um reflexo quanto um motor de desigualdades, sendo essencial problematizar os discursos que o cercam e os sentidos atribuídos aos sujeitos que o habitam.

2 CRIME E CÁRCERE COMO ACONTECIMENTO MIDIÁTICO

No tocante à mídia, seu conceito foi alterando-se até ser referenciado pelos pensadores da Escola de Frankfurt como um poder totalizante. A mídia não é apenas um aparato tecnológico, mas uma associação de um suporte tecnológico, uma linguagem adequada e uma estratégia de ação precisa e clara (Santareno, 2007).

No presente capítulo, são apresentadas algumas bases conceituais necessárias para uma melhor compreensão da pesquisa proposta, como, por exemplo, “o que é notícia”, com base em autores conhecidos por estudar esta temática. Além do desenvolvimento do conceito de “direito à comunicação como um direito de cidadania”, a própria descrição do conceito de “cidadania” e também de “acontecimento midiático”.

Na sequência, serão analisadas a construção das narrativas sobre Sistema Prisional brasileiro, sobretudo as que se relacionam com o cometimento de crimes, tendo em vista ser este o ato que desencadeia a prisão dos envolvidos e também as que se referem às atividades de ressocialização, já que as normativas legais indicam ser este o objetivo do cárcere.

Logo, faz-se de substancial relevância compreender o papel da mídia na discussão sobre o processo de reintegração, por meio do espaço desta temática na opinião pública, processo esse que deve ser realizado por toda a sociedade de maneira consciente, ativa e respeitosa. Portanto, observar a disposição da imagem, privacidade e intimidade no discurso jornalístico, além de outros elementos dos custodiados, contribuirá na forma como a dignidade humana é retratada e como a sociedade enxerga o tema (Gama, 2022).

O intuito é compreender as razões que levam algumas narrativas sobre crime e Sistema Prisional a expressarem altas chances de se tornarem noticiáveis, enquanto outras narrativas que envolvem o tema não são midiaticizadas da mesma forma.

A informação é um direito do cidadão, portanto a imprensa como um todo, deve exercer a função informativa de forma honesta, respeitosa e ética. Logo, a missão dos veículos de comunicação em massa é árdua, sendo indubitável a relevância da mídia na efetivação do direito à informação, bem como, na manutenção da democracia (Rodrigues, 2020).

Ocasionalmente, o acesso à informação é compreendido como um direito de cidadania, dado que é um direito de primeira, segunda e terceira geração. De primeira geração porque toca a dimensão civil da cidadania, garantido por exemplo o direito de liberdade de opinião e de expressão de ideias, crenças e convencimentos. É considerado um direito de segunda geração porque prevê o acesso a bens, e, por fim, é um direito de terceira geração ao transcender o

direito individual, sendo percebido também como direito coletivo, tendo em vista que atinge a grupos sociais (Peruzzo, 2007).

Assim, os direitos de terceira geração são atinentes aos movimentos sociais, aos grupos humanos, não apenas ao indivíduo, são os direitos coletivos de uma nação ou grupo, sobretudo das minorias discriminadas. Sendo que na prática, os movimentos sociais somam às suas conquistas de direitos sociais e políticos a incansável busca do acesso aos meios de comunicação como direito de praticar a liberdade de expressão em nível coletivo e individual (Peruzzo, 2007).

Neste sentido, a luta pelo acesso aos meios de comunicação como expressão da liberdade coletiva contribui para o entendimento de que a comunicação é um direito fundamental, sendo que tal perspectiva converge com a concepção de direitos que extrapolam o âmbito individual, inserindo-se nas esferas social e política.

Ademais, quanto ao conceito de cidadania, esta modifica-se, evoluindo e se tornando histórica, ao mesmo tempo em que agrega novas dimensões de acordo com o desenvolvimento humano. Logo, os princípios fundamentais que envolvem o conceito de cidadania são a liberdade e a igualdade (Peruzzo, 2007). Sobre o direito à comunicação, Peruzzo aduz que:

Direito à comunicação não diz respeito apenas ao direito básico do cidadão em ter acesso à informação livre e abundante ao conhecimento produzido pela humanidade. Isso é essencial nas sociedades democráticas. Nem se cogita a possibilidade de restrições à liberdade de informação e de expressão. Porém, o direito à comunicação na sociedade contemporânea requer a negação da concentração da mídia nas mãos de grandes grupos econômicos e políticos; pressupõe o direito a mensagens fidedignas e livres de preconceitos; e inclui o direito ao acesso ao poder de comunicar. Ou seja, pressupõe que o cidadão e suas organizações coletivas possam ascender aos canais de informação e comunicação — rádio, televisão, internet, jornal, alto-falante etc — enquanto emissores de conteúdos, com liberdade e poder de decisão sobre o que é veiculado. Nessas condições o cidadão se torna sujeito, assume um papel ativo no processo de comunicação (Peruzzo, 2007, p. 26-27, grifo próprio).

Conforme se observa acima, o direito à comunicação se opõe à lógica de concentração da informação nas mãos de quem detém poder ou de grandes grupos econômicos, tornando-o um elemento acessível também aos grupos menos favorecidos.

Um forte exemplo de não observância do direito à comunicação no próprio cárcere foram as visitas realizadas de forma *online* durante a pandemia de Covid-19, em que os familiares ficaram meses sem notícias de seus entes encarcerados por ausência de estrutura técnica e servidores para atender à demanda de videoconferências.¹⁰

¹⁰ G1 São Paulo. 70% dos familiares ficaram sem contato ou informação de presos em SP durante a pandemia, aponta FGV. G1, São Paulo, 24 jul. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao->

Neste sentido, observa-se a preferência dos veículos informativos por determinados temas, por exemplo os assuntos relacionados a crimes e violência. Destaca-se que o crime sempre possuiu lugar de destaque nas narrativas sociais, ocupando espaços em cenas de filmes, livros e novelas.

Miguel Alsina (2009) aduz que a mídia é quem cria a realidade social, sendo que os acontecimentos chegam até a coletividade por meio dela e são construídos através de sua realidade discursiva, sendo assim, o processo de construção da realidade social está diretamente relacionado à prática produtiva do jornalismo. Na obra *Vigiar e Punir*, Michael Foucault aborda que:

Desenvolveu-se uma literatura em que o crime é glorificado, porque é uma das belas-artes, porque só pode ser obra de seres de exceção, porque revela a monstruosidade dos fortes e dos poderosos, porque a perversidade é ainda uma maneira de ser privilegiado (Foucault, 1999, p. 83).

Conforme se observa no trecho acima, o crime é romantizado, além de se destacar como mecanismo de afirmação de poder em uma sociedade distópica.

As ações com a finalidade de estigmatizar e punir quem cometeu delitos, frequentemente praticadas pelos agentes sociais tidos como guardiões da lei e da ordem pública, são uma reafirmação simbólica dramatizada dos valores da sociedade contemporânea. Se as notícias forem criadas pautando-se em uma realidade conflitante, então o crime é quase por definição um fato noticiável (Hall, 2000).

O crime é notícia porque reafirma a moralidade consensual da sociedade, é desencadeada uma situação de moralidade na qual o “demônio” é expulso da sociedade pelos seus guardiões, no caso a polícia e a magistratura (Hall, 2000), o que conseqüentemente desperta a atenção da sociedade sobre esses acontecimentos e o jornalismo transforma em acontecimentos midiáticos.

Quanto ao conceito de acontecimento midiático, este se concretiza nos estudos em jornalismo, ou em textos que tomam o acontecer, na representação midiática, como objeto e dizem respeito à construção do acontecimento em formato de notícia. O acontecimento jornalístico está no cotidiano, como matéria-prima e referência para os relatos da vida. Tudo o que acontece desencadeia uma sequência de sentidos, e dar significado ao inesperado e

desconhecido, trazendo nova conotação da “coisa” não explicada, é revelada pelo acontecimento midiático (Berger; Tavares, 2009).

Os acontecimentos jornalísticos possuiriam como ponto comum, a “notoriedade”, portanto, já que notáveis, seriam a base para a produção noticiosa, gerando-a ou, sendo gerada por ela. Como aduz Adriano Rodrigues (1993), a notícia é um meta-acontecimento discursivo, que se debruça a esmiuçar um outro acontecimento, este, um acontecimento notável, singular e concreto, que emerge da realidade. Logo, os acontecimentos são transformados em notícia pelo sistema jornalístico, e a notícia é a unidade de discurso deste sistema (Berger; Tavares, 2009).

Nessa tensão, o jornalismo dedica-se a reconhecer e recolher acontecimentos do mundo e, ao fazer isso, produz “acontecimentos jornalísticos”. Entrecruzam-se aí, numa espécie de triangulação, a ideia de realidade, associada a questões que envolvem o sujeito e a linguagem. Aspectos estes levantados pelas teorias mais abstratas sobre acontecimento e que, nos estudos de Jornalismo, aparecem em categorias analíticas, como rotinas produtivas, constrangimentos organizacionais, processos e práticas da produção jornalística (Berger; Tavares, 2009, p. 9).

O trecho apresentado evidencia como o jornalismo, ao selecionar, narrar e enquadrar determinados fatos, não apenas relata o mundo, mas contribui ativamente para a construção da realidade social por meio da produção de “acontecimentos jornalísticos”. Essa perspectiva desloca a compreensão do jornalismo como mera reprodução de fatos, posicionando-o como um campo de disputa simbólica em que se entrelaçam sujeito, linguagem e realidade.

Antes mesmo do início do jornalismo propriamente dito, o crime já era o assunto principal das “folhas volantes”, uma espécie de jornal do século XVII. Na França, entre 1560 e 1631 surgiram os primeiros jornais a de fato privilegiar ocorrências criminosas em suas coberturas, sendo que a preferência por este tipo de notícia também prevaleceu nos Estados Unidos nas décadas de 30 e 40 do século XIX (Junqueira, 2011).

Em 1616 foram publicadas um total de 25 “folhas volantes”, sendo que um terço delas foi dedicada a acontecimentos relacionados a assassinatos. Naquela época houve um grande fascínio com os homicídios, em sua maioria homicídios e enforcamento de assassinos. Muitas notícias possuíam relatos em primeira pessoa, de assassinos arrependidos esperando a morte, alguns inclusive eram escritos em verso e formavam cantigas. Esses clamores dos assassinos eram tão conhecidos à época que receberam o nome de “*banging tune*”, que significa “a cantiga do enforcamento” (Traquina, 2005).

Neste sentido, o jornalismo encontrou no crime a alternativa para captar a atenção de seu público leitor. No Brasil, não foi diferente, os principais veículos jornalísticos da época passaram a retratar notícias sobre infrações penais, e atualmente a cobertura policial continua

massiva, todavia, centenas de fatos criminosos acontecem por dia no Brasil, mas apenas alguns ganham destaque nos noticiários (Junqueira, 2011).

Para Traquina (2005), ao se tratar dos critérios para construção da notícia destacam-se alguns como a disponibilidade, equilíbrio, visibilidade, ocorrência e relevância do fato. A noticiabilidade é um conjunto de critérios, instrumentos e operações que interfere na qualidade e quantidade dos acontecimentos, selecionando os que serão produzidos como informação jornalística. Essa ideia prevê a resposta do questionamento central do jornalismo, que é a escolha dos acontecimentos interessantes o suficiente para serem formalizados na ordem do discurso denominada notícia (Aguiar, 2007 apud Wolf, 2003; Gomes, 2003).

Assim, as diferentes estratégias do discurso jornalístico surgem de uma lógica comum, ou seja, ordenar, disciplinar, discorrer e controlar. Para tanto, é necessário destacar a importância e o interesse da notícia (Aguiar, 2007 apud Wolf, 2003; Gomes, 2003).

A importância pode ser determinada através de quatro variáveis distintas. A primeira variável é a “notoriedade”, que está relacionada ao grau de envolvimento e ao nível hierárquico dos indivíduos em um acontecimento noticiável, considerando suas posições nas hierarquias sociais de instituições governamentais ou privadas. A hierarquia governamental é facilmente visível e definida em termos de autoridade, o que torna mais simples para os jornalistas avaliarem a importância dos eventos (Aguiar, 2007).

Outros fatores que também são utilizados para determinar a “importância” de um acontecimento incluem o grau de poder institucional envolvido, a relevância de outras hierarquias não institucionais, a possibilidade de o evento ser reconhecido além do grupo de poder em questão, bem como a abrangência e a influência dessas organizações em termos sociais ou econômicos (Aguiar, 2007).

Quanto ao crime, ele reúne características que o colocam no topo da hierarquia dos assuntos com potencial para se tornar acontecimento midiático. A transgressão das normas sociais gera amplas consequências na sociedade. Crime é toda conduta socialmente inadequada a qual o legislador entende como merecedora da proteção do direito penal, portanto, crime é a conduta abstratamente prevista no Código Penal à qual o legislador vincula uma sanção penal. É o fato típico, antijurídico e culpável, entende-se por típica a conduta condenada pela legislação penal, a antijuridicidade é a relação contrária entre a conduta do agente e o ordenamento jurídico, e a culpabilidade é o juízo de reprovação existente sobre a conduta ilícita do agente (Greco, 2017).

O enquadramento dos crimes pela mídia tende a focar em crimes de ampla repercussão, com relatos de violência e destaque para as personagens principais como a “polícia”, os

“bandidos” e as “vítimas”. As operações realizadas pela Polícia Federal, por exemplo, costumam se tornar grandes narrativas midiáticas que a cada desdobramento os episódios emergem como capítulos de uma história.

As cenas do crime se repetem incessantemente; imediatamente o até então suspeito é feito autor do delito; tem sua imagem revelada; seu perfil é estereotipado; sua privacidade é invadida; tudo é notícia: para onde vai, de onde veio, quando saiu, o que comeu e até mesmo quem são seus familiares e amigos. O circo está armado e vai começar o espetáculo; o palhaço entrou em cena e o público é “sutilmente” convidado a participar do show (Mello, 2010, p. 2, grifo próprio).

Sem uma leitura crítica dos meios de comunicação, a sociedade pode absorver o acontecimento reportado como verdade, e acabar corroborando para a perpetuação de estereótipos sociais. Para Hall (2000, p. 90) “A mídia, desta forma, apresenta a primeira, e muitas vezes, a única fonte de informação acerca de muitos acontecimentos e questões importantes”.

Para uma parte relevante da população é a mídia que define os acontecimentos relevantes que merecem lugar de destaque nos noticiários, mas também oferece interpretações poderosas sobre a forma de entender esses acontecimentos. Implícita nessas interpretações estão direcionamentos relativos aos acontecimentos e pessoas ou grupos.

Entretanto, a mídia não se limita a produzir notícias, nem apenas a transmitir a ideologia da classe dominante, embora também o faça. Em um aspecto crítico, a mídia frequentemente não é um definidor primário de acontecimentos noticiosos, porém sua relação estruturada com o poder se faz representar como um papel secundário, orientada por aqueles que têm acesso privilegiado a fontes acreditadas. Assim, no momento da produção jornalística, a mídia se coloca em uma posição de subordinação estruturada aos detentores da informação (Hall, 2000).

Em sociedades onde a coletividade não possui acesso direto, nem poder sobre as decisões centrais sobre suas vidas, onde a política e uma forte opinião estão concentradas e a opinião popular está dispersa, neste tipo de grupo a mídia desempenha um papel de mediação crítica na formação da opinião popular e na harmonia dessa opinião com as ações e a perspectiva dos poderosos (Hall, 2000).

Pode ser importante notar nesta ligação que os confrontos entre transgressores marginais e os agentes de controle têm sempre atraído uma boa porção da atenção do público ... Uma parte considerável daquilo a que chamamos “notícia” é dedicada a reportagens sobre desvios comportamentais e as suas consequências, e não é simples explicar a razão pela qual estes itens devem ser considerados noticiáveis ou porque merecem a extraordinária atenção que obtêm. Talvez apelem a um número de perversidades psicológicas no seio do grande público, como têm sugerido alguns comentadores, mas ao mesmo tempo constituem uma das nossas principais fontes de

informação sobre os esboços normativos da nossa sociedade. Num sentido figurado, pelo menos, a moralidade e a imoralidade encontram-se no cadafalso público, e é neste encontro que se traça a linha que as separa (Hall, apud Erikson, 1999, p. 237).

Ciente do fascínio e da atração do público por acontecimentos violentos, a mídia tem explorado esse tema. Isso acontece principalmente devido à grande disponibilidade e variedade do assunto, crimes são cometidos diariamente, oferecendo ao jornalista uma ampla gama de opções para selecionar aqueles que mais interessam à população e são mais lucrativos. Além disso, o crime é um dilema social que desperta interesse e preocupação na maioria das pessoas. Por fim, o crime proporciona drama, violência e ação, características que têm um alto potencial noticioso e ficcional para a mídia (Mello, 2010).

Assim, a questão criminal ocupa posição estratégica na mídia, tendo em vista que o sangue sempre aumenta a quantidade de consumidores das notícias. Quanto mais se fala sobre fatos delituosos, mais interesse é despertado no público, até que, após longos dias, a população perca o interesse na informação e a mídia deixe de veicular tal fato (Mello, 2010).

Qualquer crime pode ser foco de notícia se a violência fizer parte das condutas, já que esta é o maior exemplo das consequências negativas dos valores-notícia. A violência representa para a sociedade a violação dos direitos básicos do cidadão, o maior crime previsto em lei é o homicídio, ultrapassado apenas pelo homicídio de um agente protetor da lei, o policial. A violência é também a maior tipificação contra a propriedade e contra o Estado. Representa, então, um rompimento na ordem social. O uso de violência distingue os que são aceitos pela sociedade e os que estão fora dela (Hall, 2000).

A mídia quando focada apenas na audiência pode banalizar a violência, transformar um fato local em um acontecimento mundial, dramatizando a dor humana e explorando deslealmente os fatos criminosos, utilizando-se do sensacionalismo desregrado.

Desta forma, além de não transmitirem a realidade dos fatos, as notícias sobre criminalidade passam a emocionar o público, estimulando a curiosidade, a intolerância e até o próprio medo (Mello, 2010 apud Pastana, 2003). Nesse sentido, Carnelutti (2006), expõe valiosamente que:

Quando recai sobre o homem a suspeita de ter cometido um delito, é dado *ab bestias*, como se dizia no tempo dos condenados que eram oferecidos como comida às feras. A fera, indomável e insaciável, é a multidão. O artigo da Constituição, que dá a ilusão de garantir a incolumidade do imputado, é praticamente inconciliável àquele outro artigo que sanciona a liberdade de imprensa. Tão logo surgiu a suspeita, o imputado, sua família, sua casa, seu trabalho, são inquiridos, requeridos, analisados, esmiuçados, na presença de todos. O indivíduo, desta forma, é feito em pedaços. E o indivíduo, recordemo-lo, é o único valor que deveria ser salvo pela civilidade (Carnelutti, 2006, p. 66-67, grifo próprio).

No mesmo viés, Sérgio Salomão Shecaira (1995) aduz que a atração da sociedade por fatos criminosos ocorre há séculos. O autor ressalta ainda que os romances divulgados na idade média pelos chamados trovadores, eram na maioria das vezes, contos de assassinatos. Nesta época as mortes eram públicas e representavam espetáculos de propagação de violência (Oliveira, 2019 apud Shecaira, 1995).

Portanto, o fascínio pelo delito opera duas funções perante o indivíduo, distingue o “cidadão de bem” do infrator, legitimando a integridade que a população se autoconfere. Além disso, demonstra o nível de incompreensão da natureza de cada indivíduo diante de suas particularidades (Oliveira, 2019 apud Shecaira, 1995).

Ressalta-se ainda, que nos primórdios, o suplício fazia parte de uma cerimônia pública que simbolizava a justiça do soberano. O espetáculo teatral consistia no tormento do condenado, atraindo o público para se reunir ao redor do cadafalso. Durante a execução, o transgressor admitia abertamente seu crime e culpa, validando assim a justiça da punição. Essas declarações dos sentenciados eram conhecidas como “discursos de cadafalso” e acabaram sendo incorporadas à literatura popular. Os delitos, penas e discursos eram todos publicados e lidos pela população (Vieira, 2003).

Neste sentido, é possível inferir que o valor da informação não está associado aos parâmetros cívicos e éticos de sua eficácia, e sim relacionado à ordem da oferta e da procura, pois esta é caracterizada como objeto mercadológico e, por consequência está sujeita às normas do mercado (Oliveira, 2019 apud Shecaira, Corrêa Jr, 2002).

O valor da notícia é colocado em uma balança em que o interesse do público e a importância do acontecimento são ponderados, sendo que o interesse do público tende a prevalecer. Isso cria um ambiente propício para o sensacionalismo, no qual as características do evento são exageradas para entreter o público, resultando em uma combinação entre entretenimento e informação, muitas vezes em detrimento da qualidade informativa (Oliveira, 2019).

Assim, os crimes representam um objeto altamente lucrativo para a mídia, tendo em vista o fascínio da população. O noticiário dramatiza o sofrimento humano e oferece uma narrativa envolvente para os telespectadores, obtendo sua atenção e transformando o delito em espetáculos que satisfazem o consumidor (Oliveira, 2019).

Sobre as fontes das notícias que envolvem delito, a mídia possui relação direta de dependência dos órgãos de controle do crime, ou seja, a polícia, os porta-vozes dos Ministérios e os tribunais constituem um verdadeiro monopólio como fonte de notícias de crimes (Hall, 2000).

Em relação aos tipos de notícias criminais divulgadas, é possível distinguir três formatos distintos. O primeiro é o relato baseado em afirmações da polícia acerca de investigações de um caso particular, que normalmente envolve algum tipo de reconstituição do crime do ponto de vista policial (Hall, 2000).

O segundo é o “estado de guerra contra o crime”, baseado em estatísticas de chefes de Polícia ou dos Ministérios sobre crimes recorrentes, e também com a interpretação dos fatos por parte desses que são chamados porta-vozes. E o terceiro é o material de apoio à reportagem, a história baseada em um caso de tribunal, sendo que alguns utilizam como critério para a noticiabilidade os julgamentos corriqueiros do tribunal, e outros, no qual apenas o dia da sentença e as observações do juiz são noticiáveis. Há ainda o que considera apenas relatos breves e sumários (Hall, 2000).

Outro fator que contribui para que os crimes sejam escolhidos como fatos noticiáveis é que, por não haver propostas alternativas, eficazes e claras, tornam-se extremamente limitadas as possibilidades de reinterpretação de crimes por parte do público. Assim, as questões relativas a delitos são as áreas onde a mídia tem mais probabilidade de sucesso na mobilização da opinião pública, tornando, portanto, o crime uma via unidimensional e transparente, onde os assuntos são tidos como simples e incontroversos (Hall, 2000).

Destaca-se que a questão central está em como os meios de comunicação divulgam os crimes e não o simples fato de noticiarem o crime em si, pois a difusão pode ser pautada por um aspecto informativo ou sensacionalista. Ambos impactam a opinião popular, mas o sensacionalismo transforma o comum em extraordinário, enaltece o fato fugindo da realidade, elevando os graus de emoção e apelação (Oliveira, 2019 apud Vieira, 2003).

Neste sentido, Oliveira menciona que:

Com o caos do crime instaurado a população passa a difundir o discurso de que penas mais rigorosas e o encarceramento seriam o antídoto para essa malignidade social. A opinião pública começa a identificar na prisão uma forma de legitimar a almejada vingança em face do delinquente. Desse modo, o populismo punitivista se apresenta como um espaço atrativo para a sociedade, contudo esse ambiente oculta suas características e pode acabar se revelando extremamente temerário e artiloso, visto que a opinião pública pode sofrer imensuráveis interferências, principalmente da imprensa que noticia o fato adotando o ângulo de uma das partes, mas mantendo a disposição para alterar a ótica quando o interesse convir (Oliveira, 2019, p. 13)

Logo, conforme o fragmento de texto acima, a divulgação de fatos criminosos da forma como é realizada pela maioria dos veículos midiáticos pode corroborar para que a sociedade acredite no endurecimento das penas e no encarceramento em massa como únicas soluções para as mazelas criminais, dificultando que o coletivo imagine o acusado ou encarcerado como

também membros da sociedade, e, com isso, diminuindo o envolvimento da sociedade em projetos de ressocialização.

O cidadão, ao praticar a conduta delituosa, perde a qualidade de sujeito de direitos e deveres, passando a ser objeto-matéria da notícia. Desde o início da persecução penal, com as investigações, há um bombardeio de situações vexatórias. Sua vida é revirada, esmiuçada, sendo relatados todos os possíveis motivos repugnantes que suspeitam existir. Para a comunidade externa, contra o transgressor não há o que respeitar. Logo, afasta-se do mínimo de dignidade, privacidade e qualquer outro direito fundamental (Oliveria, 2019).

Tal exposição, focando no drama humano, acaba por desencadear outro dilema social, advindo da cultura punitivista. O que aumenta a busca excessiva por mais punições, favorecendo o “linchamento midiático” de quem comete um delito, condenando-o de forma sumária (Oliveira, 2019, apud Pratt, 2000).

Na cobertura midiática dos crimes, como já destacado, certos personagens são recorrentes nas narrativas jornalísticas, especialmente a “polícia”, os “bandidos” e as “vítimas”. Esta dissertação volta seu olhar para as narrativas sobre o cárcere, buscando compreender de que forma os veículos de comunicação midiaticizam os acontecimentos relacionados ao Sistema Prisional. Entender esses acontecimentos como fatos com potencial de se tornarem produtos informativos é fundamental para analisar uma outra dimensão do crime: aquela em que a narrativa jornalística se encerra com a prisão dos envolvidos.

Se os meios de comunicação, como destacado, destinam amplo espaço para a cobertura jornalística dos crimes, o mesmo espaço não é concedido aos “criminosos” aqueles que são julgados culpados e encarcerados. Em um país com elevado índice de punitivismo a população carcerária é alta, o que torna a condição do encarceramento precária, aumentando a vulnerabilidade e distanciando o custodiado do principal foco da pena privativa de liberdade segundo a legislação, que é a efetiva reintegração à sociedade.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo são apresentados os procedimentos metodológicos utilizados para a efetivação da pesquisa. O objetivo geral do estudo foi analisar as narrativas jornalísticas sobre a vulnerabilidade do cárcere nos 7 (sete) estados que compõem a Região Norte do Brasil, utilizando-se análise quali-quantitativa e de conteúdo para estudar as notícias.

A análise quantitativa utiliza-se do ambiente natural ou cultural como fonte para coleta de dados variados, transformando o senso comum em pesquisas científicas por meio de escolhas de métodos e técnicas com vistas a obter “clareza, rigor, domínio de conceitos, teorias e métodos” (Lara; Molina, 2011, p. 124).

A socióloga e pesquisadora Maria Cecília de Souza Minayo, escrevendo sobre a pesquisa qualitativa, explica que essa modalidade de pesquisa responde a questões que são muito específicas. Para ela, a pesquisa qualitativa, nas Ciências Sociais, trabalha com uma realidade que não pode ser apenas quantificada, porque essa realidade possui um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes. (Lara; Molina, 2011, p. 131).

Neste sentido, de acordo com Marconi e Lakatos (2021) a coleta de dados “[...] é uma tarefa cansativa e toma, quase sempre, mais tempo do que se espera. Exige do pesquisador paciência, perseverança e esforço pessoal, além do cuidado no registro dos dados e de um bom preparo anterior” (Marconi; Lakatos, 2017, p. 20). E conforme Lopes; “[...] as técnicas de pesquisa são instrumentos por meio dos quais são obtidas ou coletadas as informações ou dados brutos da pesquisa” (Lopes, 2014, p. 146).

Já a parte qualitativa da análise permitiu refletir sobre os sentidos das notícias sobre o assunto em questão de modo a identificar como o jornalismo produzido nos estados da Região Norte tem construído narrativas sobre a vulnerabilidade do cárcere na Região Norte do país.

Para a sistematização das notícias coletadas, foram utilizados os pressupostos metodológicos de Laurence Bardin (2016) e Sampaio e Lycarião (2021) no intuito de analisar aspectos do conteúdo. A referida metodologia é compreendida como um conjunto de técnicas muito utilizada nas pesquisas em comunicação, visando “obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção destas mensagens” (Bardin, 2016, p. 44).

Sampaio e Lycarião (2021) assim descrevem a Análise de Conteúdo como:

uma técnica de pesquisa científica baseada em procedimentos sistemáticos, intersubjetivamente validados e públicos para criar inferências válidas sobre determinados conteúdos verbais, visuais ou escritos, buscando descrever, quantificar ou interpretar certo fenômeno em termos de seus significados, intenções, consequências ou contextos (Sampaio; Lycarião, 2021, p. 18).

Em contribuição metodológica, Vergara (2008, p. 15) afirma que este tipo de análise é tido como “uma técnica para o tratamento de dados que visa identificar o que está sendo dito a respeito de determinado tema”.

Segundo Bardin (2016), as abordagens quantitativa e qualitativa possuem campos de ação distintos. Enquanto a análise quantitativa se baseia em métodos estatísticos, com observação mais controlada e objetiva, sendo especialmente útil na verificação de hipóteses, a abordagem qualitativa se mostra mais intuitiva, flexível e adaptável a variáveis imprevistas, sendo mais adequada às fases iniciais da formulação de hipóteses e à identificação de possíveis relações entre os elementos da comunicação.

A metodologia de análise de conteúdo, por mais que tenha sua origem na quantificação, também pode ser aplicada na análise qualitativa, pois sua característica é a inferência baseada na mensagem a ser decodificada, já que esta técnica trabalha com dados ainda não decodificados, sendo que o pesquisador pode utilizar vários procedimentos, identificando o mais apropriado para o material a ser analisado (Mozzato; Grzybovski, 2011).

Na definição de Krippendorff (1990, p. 29) “a análise de conteúdo é uma técnica de investigação destinada a formular, a partir de certos dados, inferências reproduzíveis e válidas que podem se aplicar a seu contexto” (Barros; Jaqueira, 2009, apud Krippendorff, 1990, p. 29).

É possível inferir que a análise de conteúdo tem como finalidade a facilitação do processo de decodificação e codificação em um procedimento de pesquisa empírica, uma vez que permite a transformação de um dado bruto (como de textos de jornais), num material de fácil compreensão (como uma tabela) (Araújo, 2019, p. 29).

No mesmo sentido, para Bardin (2016), após a fase de organização, a análise de conteúdo pode ser compreendida em 3 (três) etapas, ou seja, codificação, categorização e inferência. A codificação é a primeira transformação do material bruto (como entrevistas, notícias, documentos) em unidades significativas, codificação consiste em segmentar o texto em partes menores, chamadas unidades de registro (palavras, frases, ideias), e classificá-las segundo critérios definidos previamente ou que emergem da leitura.

No presente estudo, a fase da codificação foi contemplada ao organizar as notícias a serem analisadas em uma tabela, contendo as unidades de registro “frases ou expressões” tidas

como exemplos que foram utilizados na análise, além de coluna sobre a existência ou não de fotos nas notícias.

Já a categorização, não é uma etapa obrigatória de toda análise, mas consiste em classes que reúnem um grupo de elementos sob um título genérico, efetuado de acordo com as características comuns dos elementos. Em relação às notícias que foram objeto de análise, considerando a particularidade da pesquisa e a natureza do *corpus* das notícias a escolha foi efetuar uma análise de valências.

A proposta inicial da pesquisa era analisar a vulnerabilidade do cárcere (Sistema Prisional e das pessoas em situação de cárcere) em três veículos de comunicação (portais de notícias de ampla repercussão) dos Estados Amazonas, Pará e Tocantins. No entanto, ao longo da busca por notícias nos três estados uma presença limitada de notícias foi constatada, o que motivou a pesquisadora a redefinir o *corpus* da pesquisa e ampliar a busca de notícias para todos os estados da Região Norte.

O número reduzido de notícias sobre o tema nos referidos estados, sem dúvida, é um dado de pesquisa a ser considerado na medida em que revela a invisibilidade midiática de um grave problema social no país, que é a vulnerabilidade do cárcere compreendida pela sua estrutura e pelas pessoas encarceradas. Contudo, como o objetivo da pesquisa é lançar reflexões mais amplas sobre os sentidos da narrativa jornalística sobre o assunto, a redefinição do recorte para busca de notícias diversificadas nos Estados da Região Norte e não a busca de notícias em veículos determinados foi fundamental.

3.1 Classificação da pesquisa

A escolha da Região Norte, para além de permitir a busca mais ampla de notícias, justifica-se por representar uma região brasileira com suas características próprias e por ocupar um vasto território, cerca de 45% do espaço físico da nação e possuir as menores densidades demográficas, já que abriga a Floresta Amazônica (Brasil Escola, 2024). Os sete estados da Região Norte somam juntos 47.919 pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade, ou seja, 7,1% da população carcerária do Brasil.

A pesquisa foi dividida em três etapas que serão a seguir delineadas. A primeira etapa da pesquisa tratou-se de levantamento bibliográfico, verificando-se o estado da arte, para descrever conceitos substanciais à compreensão da pesquisa, já que o estudo é de natureza quali-quantitativo. Esta fase teve como propósito identificar informações e subsídios para

definição dos objetivos, determinação do problema e definição dos tópicos do referencial teórico (Michel, 2015). As concepções de autores como Baratta (1990), Beccaria (2009) e Oliveira (2021), foram a base da fundamentação teórica relativa ao cárcere e à criminologia, enquanto autores como Leandro Lage (2022), Bruno Leal (2020) e Luiz Gonzaga Motta (2013) contemplaram os conceitos de vulnerabilidade e narrativa.

Ainda na primeira etapa, foi realizada a caracterização do Sistema Prisional Nacional e posteriormente a descrição do Sistema Prisional da Região Norte, suas peculiaridades, quantitativo de apenados por estado, a quantidade por gênero, raça e situação socioeconômica, além de outras características que distinguem o sistema carcerário da Região Norte das demais Regiões.

Na segunda etapa da pesquisa consistiu na realização da busca pelas notícias que serviram de objeto para o estudo. Para auxiliar na busca utilizamos como ferramenta o aplicativo *SocialMediagov* que é uma plataforma de inteligência e *benchmarking* que auxilia instituições públicas a criar, analisar e planejar seus conteúdos e estratégias de comunicação para as redes sociais.

Consiste em um ambiente online que reúne as publicações em redes sociais realizadas por instituições governamentais em nível municipal, estadual e federal, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Defensorias Públicas, Universidades Públicas, Laboratórios de Inovação ligados à Administração Pública; além dos principais veículos de imprensa nacionais e internacionais.¹¹

O foco da presente pesquisa não é a comunicação pública, entretanto, a plataforma foi escolhida porque sua ferramenta de busca por assunto oferece vários filtros que favoreceram uma busca mais ampla das notícias sobre o assunto tais como palavra-chave, região, estado e data, sendo possível direcionar a busca para as redes sociais dos principais veículos de comunicação da Região Norte.

Na terceira etapa as notícias foram subdivididas e analisadas, observando as valências e fontes ouvidas para a construção das narrativas, possibilitando a formulação de inferências a partir da referida análise.

¹¹ Sobre o MediaSocialgov. Disponível em: https://www.socialmediagov.com.br/wp-content/uploads/2023/08/Premio_Social_Media_Gov_E-Book.pdf. Acesso em: 11 de julho de 2024.

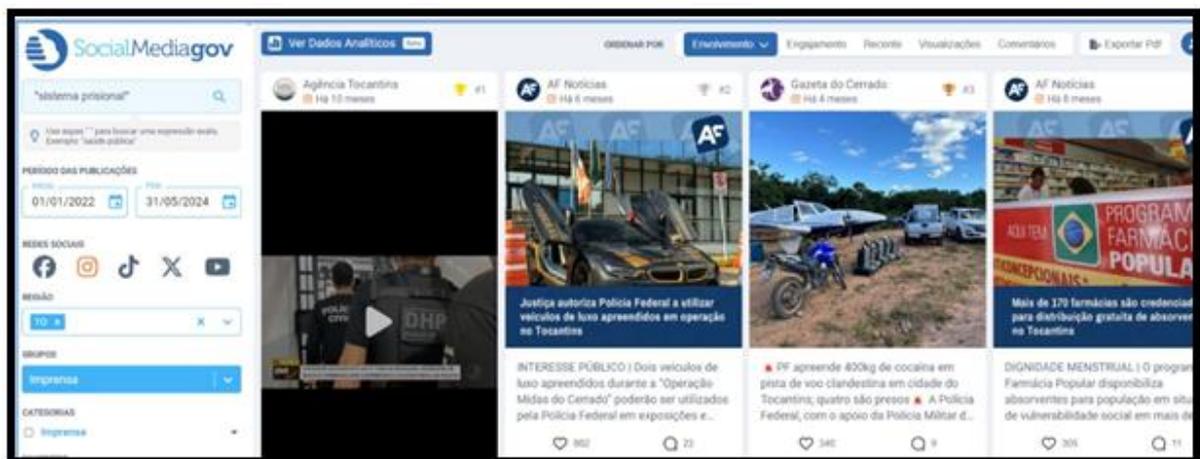
3.2 Corpus da pesquisa

O *corpus* da pesquisa é composto por notícias sobre o Sistema Prisional que foram captadas das redes sociais (Instagram) de distintos veículos de comunicação dos sete estados da Região Norte selecionadas através do *SocialMediagov*.

A busca foi filtrada pela palavra-chave “sistema prisional” e o recorte temporal de janeiro de 2022 a maio de 2024, o vasto recorte temporal buscou possibilitar a captura mais ampla de notícias. Embora assuntos relacionados a crime e polícia ocupem cotidianamente os noticiários, assuntos que dizem respeito às condições do Sistema Prisional não costumam ser pautados com frequência, tais coberturas emergem especialmente quando ocorrem rebeliões nos presídios.

Cada busca foi realizada individualmente por estado e marcando o espaço referente às notícias provenientes do Instagram, já que a plataforma não faz a busca direta no site dos veículos e sim em suas redes sociais. A seguir destacamos o print da tela inicial da busca de notícias do estado do Tocantins para ilustrar.

Figura 1 – Tela da busca das notícias no SocialMediagov



Fonte: Extraído de SocialMediagov, 2025.

Conforme destacado no print da tela de busca de notícias do estado do Tocantins (Figura 1), do lado esquerdo na primeira linha está a palavra-chave “sistema prisional”, na sequência o recorte temporal da busca, depois a marcação da busca no Instagram, na sequência a marcação do estado “Tocantins” e, por fim, a seleção do grupo de busca “imprensa”. No total o *SocialMediagov* indicou 113 notícias partindo do perfil do Instagram dos veículos de comunicação na Região Norte do Brasil, sendo a quantidade distribuída da seguinte forma:

- 1) Acre – 22 notícias
- 2) Amapá – 19 notícias
- 3) Amazonas – 08 notícias
- 4) Pará – 33 notícias
- 5) Rondônia – 3 notícias
- 6) Roraima – 15 notícias
- 7) Tocantins – 13 notícias

Total – 113 notícias

3.3 Critérios de Inclusão e Exclusão

Depois da seleção geral das notícias, a pesquisadora acessou os conteúdos destas inicialmente no perfil dos veículos de comunicação no Instagram e depois acessou as notícias na íntegra no site dos veículos direcionados na própria publicação na referida rede social.

Com a leitura integral das notícias foram definidos critérios de exclusão e inclusão na pesquisa, a definição foi necessária tendo em vista que muitas notícias indicadas pelo aplicativo apontavam acontecimentos de repercussão nacional e não acontecimentos ocorridos nos estados da Região Norte.

Assim foram definidos como critérios de exclusão: as notícias que mencionavam a prisão de pessoas influentes de renome nacional em estados fora da região norte, aquelas que se limitavam à indicação de análises processuais, as que relataram índices de violência ou atividades criminosas, notícias de crime de repercussão nacional que não ocorreram no estado da busca da notícia, notícia de julgamentos e palestras e notícias sobre exoneração de chefes.

Como exemplo de aplicação de critério de exclusão, podemos destacar notícias sobre a prisão de políticos ou figuras públicas conhecidas nos estados. As referidas notícias não apresentaram elementos suficientes para que fossem objeto de análise, ou seja, não fizeram referência explícita no texto à vulnerabilidade do cárcere (pessoas presas e/ou estrutura do sistema prisional).

Apesar da grande maioria das notícias possuir relação com o sistema prisional, já que o crime é o ato-fato que desencadeia na prisão dos acusados, os critérios de exclusão acima mencionados foram necessários para que restassem apenas as notícias com texto explícito sobre as condições de vulnerabilidade do cárcere.

Já como critério de inclusão na pesquisa foram selecionadas notícias que abordassem: fugas e rebeliões dos presídios, situação de saúde dos presos, greve de fome, analfabetismo dos apenados, atividades de ressocialização, superlotação, operações de segurança dentro das unidades prisionais, remoção de presos de alta periculosidade, manifestação dos familiares, construção de presídios, políticas estaduais voltadas para a mulher presa e egressa e saídas temporárias. Após a aplicação dos critérios de exclusão e inclusão das notícias para o *corpus* da pesquisa restaram 49 notícias, sendo distribuídas da seguinte forma:

- 1) Acre – 08 notícias
- 2) Amapá – 12 notícias
- 3) Amazonas – 7 notícias
- 4) Pará – 6 notícias
- 5) Rondônia – 3 notícias
- 6) Roraima – 10 notícias
- 7) Tocantins – 3 notícias

Total – 49 notícias

Destaca-se que dentre as notícias coletadas apenas uma pequena quantidade menciona atividades e execução de projetos de ressocialização como será destacado nos capítulos seguintes. Importante mencionar ainda, que a busca no *SocialMediagov* pela captura feita em perfis do Instagram, não se limitou a portais específicos, houve uma variedade de perfis de veículos de comunicação regionais de cada estado, sendo que a maioria das notícias obtidas através da ferramenta de busca do *SocialMediagov* de cada estado foram factuais e sintéticas constituídas por poucos parágrafos de texto.

3.4 Análise de Valência

Após a fase de coleta dos textos jornalísticos e organização dos mesmos em tabelas indicando o estado da Região Norte que se relaciona, o título, a data da publicação e portal onde foi publicada, a próxima etapa foi a análise de valência de cada notícia. Para analisar os textos jornalísticos foram definidas duas valências, que serão descritas abaixo:

Quadro 1 – Descrição das valências

Valências	
Negativa	Trechos de notícias com abordagem inadequada, em que constam relatos de fugas, rebeliões, óbitos de apenados, protestos de familiares diante de falhas do sistema carcerário, e ainda, aquelas em que as saídas temporárias são descritas como regalia e não como direito, que contenham imagens que expõem a identidade dos apenados, ou seus nomes completos.
Positiva	Trechos de notícias com abordagem não discriminatória, em que são descritos os projetos de ressocialização, os cursos profissionalizantes, acolhimento de egressos do sistema prisional e seus familiares nos escritórios sociais, os casos em que apenados exercem trabalho remunerado e ainda os que alcançam êxito por meio da educação formal, notícias em que as imagens não discriminam ou expõem a identidade dos apenados.

Fonte: Elaboração da autora.

Após a análise de todas as notícias, e considerando os fragmentos de narrativa e imagens observados, não foram detectadas notícias que se enquadram na valência neutra, portanto, todas foram classificadas como positivas ou negativas. As notícias que poderiam ter sido enquadradas como neutras foram excluídas após a realização da busca inicial das notícias conforme descrito anteriormente por não fazer referência direta às pessoas encarceradas e/ou a estrutura do cárcere.

As fontes ouvidas foram substanciais para compreender se as narrativas sobre o cárcere dos estados escolhidos apresentam diversidade de modo a incluir como fonte além dos órgãos de justiça também familiares dos encarcerados.

Neste sentido, após o levantamento de algumas notícias que foram objeto de estudo para esta pesquisa, as quais foram organizadas no Quadro do Apêndice A, o próximo capítulo deste estudo é dedicado à análise das notícias propriamente ditas, utilizando-se a metodologia escolhida.

4 ANÁLISE DAS NOTÍCIAS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo será dedicado à efetiva análise dos textos jornalísticos escolhidos, e para a sistematização das notícias coletadas, foram utilizados os pressupostos metodológicos de Laurence Bardin (2016), de Análise de Conteúdo (AC). Ao longo da análise o texto das notícias foi considerado positivo ou negativo conforme descrito a partir de valência no capítulo da metodologia e foram observadas as fontes ouvidas para a construção das narrativas sobre o cárcere dos sete estados que compõem a Região Norte e as fotografias utilizadas. A seguir serão destacados trechos selecionados por estados para demonstrar como as notícias foram enquadradas como positivas e/ou negativas na seguinte ordem: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Do total das notícias analisadas apenas 10 foram enquadradas como uma narrativa positiva do cárcere, enquanto as outras 39 possuem narrativa negativa do cárcere.

A primeira notícia a ser destacada é do Estado do Acre, e possui como título “MP do Acre abre inquérito sobre responsabilidade do estado em rebelião no presídio”, sendo veiculada no dia 22 de agosto de 2023 pela Gazeta do Acre. Nela é possível observar o seguinte trecho textual:

Possíveis atos omissos ou comissivos do Estado do Acre, nesse sentido, bem como possíveis práticas de improbidade administrativa por parte dos agentes públicos. Os eventos críticos [...] resultaram na morte de cinco custodiados, três deles **decapitados** (Gazeta do Acre, 2023).

A notícia faz uma denúncia e o trecho foi enquadrado com a valência negativa, já que aborda uma tragédia coletiva que resultou na perda de vidas e a forma como retratou a situação apresenta problemas como o uso da palavra “decapitados” para se referir aos assassinados no contexto da rebelião o que pode denotar tom sensacionalista. A falha de segurança que gera eventos violentos, como decapitações, também é um reflexo da violência estrutural existente no sistema carcerário, que afeta diretamente a vida dos custodiados e dos próprios servidores.

A violência extrema descrita nessa notícia (decapitações) é uma grave violação de direitos humanos, já que os detentos, apesar de estarem encarcerados, devem ser tratados com dignidade e ter sua integridade física preservada por meio de um sistema de segurança adequado e que não coloque a vida deles em risco. A responsabilidade do Estado é questionada em relação a possíveis omissões ou ações que contribuíram para os eventos.

As fontes ouvidas para a construção da notícia foram um promotor de justiça e o Ministério Público, sendo que não foram coletados depoimentos de familiares dos apenados. A falta de controle do Sistema Prisional e a incapacidade de evitar tal violência demonstram a falha do Estado em cumprir sua função, sendo um exemplo de vulnerabilidade do cárcere.

A grande maioria das notícias analisadas retrata aspectos que destacam as vulnerabilidades do cárcere, na sequência outro exemplo de notícia com valência negativa do estado do Acre. No dia 03 março de 2023 a Gazeta do Acre publicou a notícia intitulada “Mais de dois mil detentos realizam greve de fome no presídio de Rio Branco”, nela consta o seguinte trecho:

Os detentos [...] reivindicam melhorias nas condições do sistema carcerário, principalmente em relação a qualidade da alimentação fornecida pela empresa contratada, além do acesso a serviços de saúde e medicamentos, entre outras demandas (Gazeta do Acre, 2023).

O recorte de notícia acima possui tom negativo, pois a greve de fome reflete insatisfação e protesto devido a condições precárias, como alimentação inadequada e falta de acesso a serviços essenciais como saúde e medicamentos. A greve de fome é, em si, uma ação extrema que revela a gravidade das condições dentro da prisão e reflete um descaso com as necessidades básicas de uma população vulnerável.

No mesmo sentido, a greve de fome é uma forma de protesto coletivo, e de manifestação da violação de direitos humanos, já que os detentos estão reivindicando condições mínimas de sobrevivência, sendo que o direito à alimentação digna é um deles. O fato de precisarem chegar a esse ponto para chamar a atenção para suas condições de vida indica uma falha na garantia dos direitos básicos.

Das oito notícias analisadas do estado do Acre, apenas duas possuem valência positiva, uma delas intitulada “Programa para erradicar analfabetismo transforma a vida de detentos do Acre”, também da Gazeta do Acre, veiculada em 02 de abril de 2024, contendo a seguinte frase: “Complexo Penitenciário de Rio Branco, onde é desenvolvido um programa que une ressocialização e educação para que os reeducandos possam ter oportunidade após cumprirem sua pena” (Gazeta do Acre 2024).

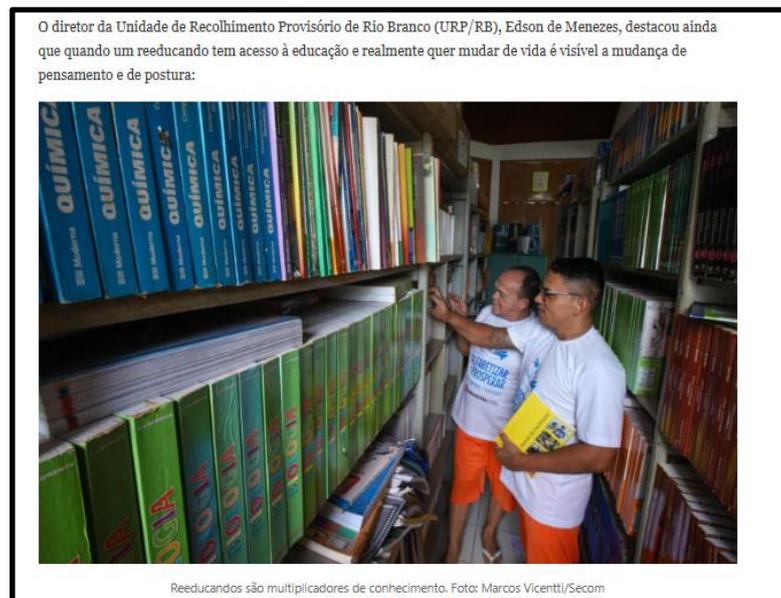
Ao contrário das outras duas notícias, esta enfatiza a educação como ferramenta fundamental para a reintegração social dos apenados, promovendo mudanças comportamentais e oferecendo novas oportunidades pós-cumprimento de pena. A narrativa destaca iniciativas

bem-sucedidas de alfabetização no Complexo Penitenciário de Rio Branco, evidenciando histórias de detentos que, por meio da educação, vislumbram novas perspectivas de vida.

Importante destacar que a educação é um direito fundamental constitucionalmente protegido, mesmo para pessoas em privação de liberdade, alinhando-se aos princípios dos direitos humanos que visam garantir dignidade e oportunidades iguais para todos.

Seguindo a mesma linha das demais notícias, as fontes ouvidas para a construção desta foram institucionais e policiais, sendo coletada fala do chefe da Unidade Prisional e o sucesso do programa é atribuído à colaboração entre órgãos públicos e organizações não governamentais, como o Ministério Público do Acre (MPAC) e o Instituto Brasileiro de Educação. Mesmo sendo a narrativa considerada positiva poderia ser mais completa se entre as fontes ouvidas fosse notada a presença de familiares.

Figura 2 – Apenados em biblioteca



Fonte: Extraída de Gazeta do Acre 2024.

A figura 2 retirada da referida notícia, ainda que exponha a identidade dos apenados com a presença do rosto lateralizado, possui um direcionamento positivo, visto que os detentos estão em espaço de aprendizado, que muitas vezes não é ofertado em ambientes como o cárcere. Narrativas como essa contribuem para a construção positiva do encarcerado como um ser humano em busca de uma nova oportunidade para ser reinserido na sociedade.

Seguindo com as notícias de valência negativas, agora do estado do Amapá, destacamos notícia publicada em 24 de abril de 2024 pelo portal Diário do Amapá, intitulada “Forças de

segurança deflagram quarta fase da operação mute”, com o seguinte recorte: “A operação, sob a coordenação da Gerência de Inteligência da Polícia Penal do Amapá, visa a retirada de materiais ilícitos, como telefones celulares, de dentro do sistema prisional amapaense”.

O fragmento de notícia supracitada enfatiza uma perspectiva negativa do cárcere, ao demonstrar a vulnerabilidade do Sistema Prisional que não consegue impedir a entrada de materiais ilícitos, a necessidade de operações contínuas indica falhas na segurança interna das unidades prisionais.

Figura 3 – Custodiados sentados no chão sem camisa



Fonte: Print de notícia

A imagem retirada da notícia do Diário do Amapá, além de enfatizar as precárias condições em que vivem os custodiados dentro do Sistema Prisional, também reforça os dados atinentes às questões raciais, visto que a maioria dos homens que aparecem na foto são pretos ou pardos, corroborando com os dados gerais do Sistema Prisional nacional e da Região Norte, com população carcerária majoritariamente composta por negros. Imagens desta natureza contribuindo para a manutenção do racismo estrutural e perpetuação do discurso de “limpeza social”, em que o Estado atual no controle dos miseráveis pela força.

Ainda no estado do Amapá, a notícia intitulada “Polícia Penal encontra túnel e evita fuga de presos do pavilhão P1 da penitenciária”, publicada pelo portal Diário do Amapá, em 07 de março de 2024, apresenta uma narrativa centrada na eficácia das forças de segurança ao frustrar uma tentativa de fuga no Instituto de Administração Penitenciária (Iapen). No entanto, sob uma leitura crítica, a matéria revela falhas estruturais graves no sistema carcerário daquele

estado, indicando uma valência negativa e tendo como fonte ouvida para a elaboração da notícia apenas o secretário de gabinete da unidade prisional

Sob a ótica de Loïc Wacquant (2001), o episódio ilustra o que o autor chama de “gestão neoliberal da miséria”, em que o Estado abandona políticas sociais e amplia o encarceramento como forma de controle de populações marginalizadas. A escavação do túnel, viabilizada com ferramentas utilizadas no cotidiano da unidade, expõe a fragilidade da segurança interna e o controle parcial exercido pelo Estado sobre o ambiente prisional. Ao mesmo tempo, revela um sistema incapaz de oferecer condições mínimas de dignidade, o que leva os detentos a arriscarem a própria vida em tentativas de fuga.

A notícia ignora completamente as condições precárias que podem motivar ações extremas por parte dos apenados, como superlotação, insalubridade ou ausência de direitos básicos. Ao privilegiar a atuação repressiva do Estado, a reportagem desumaniza os custodiados, reduzindo-os à condição de ameaça e apagando qualquer dimensão subjetiva ou social da tentativa de fuga, perpetuando uma invisibilização sistemática dessas questões no discurso midiático.

Ao focar exclusivamente na atuação policial e na contenção da fuga, a notícia pode reforçar um discurso punitivista e funcional ao controle social, sem interrogar os direitos fundamentais em jogo. A repressão é apresentada como solução, enquanto as causas estruturais do encarceramento e da tentativa de evasão são silenciadas. Trata-se de uma narrativa que colabora para a manutenção simbólica e prática da exclusão, reafirmando a seletividade penal e a lógica da punição como gestão das vulnerabilidades sociais.

Como notícia de valência positiva no estado do Amapá temos: “Banco de talentos do escritório social: assistidos poderão cadastrar seus currículos para futuras vagas de emprego”, do portal A Gazeta do Amapá, publicada em 03 de outubro de 2023, dentro da notícia é possível observar a seguinte frase: “Oferece serviços especializados, promovendo o acolhimento e apoio às famílias, permitindo que os egressos reconstruam suas vidas.”

A iniciativa destaca a criação de um banco de talentos destinado a egressos do sistema prisional, visando facilitar sua reintegração ao mercado de trabalho, o programa oferece serviços especializados que promovem acolhimento e apoio às famílias, permitindo que os egressos reconstruam suas vidas de maneira digna.

Neste sentido, a criação do banco de talentos reforça o direito fundamental ao trabalho, essencial para a dignidade da pessoa humana e para a prevenção da reincidência criminal, já que egressos do Sistema Prisional frequentemente enfrentam estigmas e barreiras no acesso ao

emprego formal. Iniciativas como essa focam em mitigar tais vulnerabilidades, oferecendo suporte concreto na busca por oportunidades laborais.

Já no estado do Amazonas, a notícia publicada pelo portal Amazonas Atual com título: “Familiares de presos pediram a volta das visitas nos presídios de Manaus”, destaca o pedido de familiares de pessoas privadas de liberdade pela retomada das visitas nas unidades prisionais de Manaus. No trecho “Os familiares disseram que, mesmo tentando contato, estão sem notícias dos presos desde que as visitas foram suspensas”, evidencia-se uma vulnerabilidade relacional e comunicacional, diretamente ligada ao direito à convivência familiar, previsto na LEP, art. 41, inciso X. A suspensão das visitas, embora em alguns casos seja medida de segurança institucional, acarreta impactos emocionais tanto para os apenados quanto para suas famílias, criando um cenário de isolamento social que acentua a desumanização do cárcere.

A valência da notícia é negativa, pois apresenta um problema e a ausência de uma resposta institucional clara quanto à garantia dos direitos dos custodiados. Ainda que o título da matéria destaque a mobilização dos familiares, o foco da narrativa é a omissão do Estado diante das tentativas frustradas de contato, o que reforça uma imagem de abandono e negligência.

Quanto às fontes ouvidas, observa-se que o destaque recai sobre os familiares dos apenados, o que é um ponto positivo por romper, ainda que pontualmente, com o padrão hegemônico de escuta exclusiva de representantes do sistema penal ou das forças de segurança. No entanto, a ausência de posicionamento oficial do Estado na matéria compromete a completude da narrativa, limitando a responsabilização das instituições públicas diante da situação denunciada.

Trata-se, portanto, de uma violação do direito à comunicação, que, enquanto direito humano, não pode ser suspenso de forma indefinida sob justificativas genéricas. A invisibilização das consequências do afastamento familiar no cotidiano prisional contribui para a naturalização de práticas punitivas que extrapolam os limites legais, reforçando o ciclo de exclusão que estrutura o sistema penal.

Também no estado do Amazonas, a matéria veiculada pelo portal A Crítica, intitulada “Apontado como líder do tráfico de drogas na Zona Leste é liberado após audiência de custódia”, apresenta uma narrativa marcada por forte conotação negativa, tanto na construção textual quanto no enquadramento do personagem principal. A notícia relata a liberação de Eduardo Queiroz Araújo, conhecido como “Foguinho”, após audiência de custódia, destacando seu histórico como membro de uma facção criminosa e sua suposta ligação direta com a chacina de 2017 no Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj), que vitimou 60 presos.

O uso de termos como “líder do tráfico” e “alta periculosidade” reforça uma narrativa de ameaça à segurança pública, o que contribui para a criminalização simbólica de sujeitos, construindo discursos negativos sobre a pessoa encarcerada.

Neste ponto, é relevante recorrer a Peruzzo (2005), que destaca o papel estratégico da mídia regional na construção das identidades locais e no reforço de vínculos com os territórios em que atua. Segundo a autora, embora a mídia local tenha potencial para dar visibilidade às dinâmicas sociais específicas de determinadas regiões, ela também pode reproduzir discursos dominantes que reforçam estigmas, sobretudo quando alinhada a lógicas editoriais que priorizam a espetacularização da violência e a narrativa punitivista. No caso analisado, observa-se uma atuação da mídia regional que, ao invés de problematizar as condições que produzem a violência, como a ausência de políticas públicas, a seletividade penal e a precariedade do sistema prisional, opta por reforçar uma visão centrada na punição e na figura do criminoso como inimigo social.

Ademais, a ausência de vozes plurais no texto jornalístico, como defensores públicos, representantes de organizações de direitos humanos ou especialistas em segurança pública, reforça o silenciamento das vulnerabilidades que marcam o sistema de justiça criminal. Assim, a notícia evidencia como a mídia regional, ainda que situada territorialmente e com potencial para retratar realidades locais, pode operar dentro de uma matriz hegemônica de comunicação que reforça estigmas sociais e contribui para a manutenção de um imaginário coletivo baseado no medo, na exclusão e na naturalização da violência institucional.

Destaca-se que na coleta das 7 notícias do estado do Amazonas nenhuma delas apresentou valência positiva o que traz mais vulnerabilidade para narrativa do cárcere em um dos estados da Região Norte em que a quantidade de pessoas encarceradas é mais elevada, e onde inclusive criou-se uma facção própria, intitulada “Família do Norte”.

Para dar início à análise das notícias do estado do Pará, apresenta-se trecho da notícia publicada pelo portal Diário Online no dia 28 de março de 2024, com título “Mulheres em cadeias paraenses produzem 5 mil ovos de Páscoa”:

A Seap assegura aos internos que sejam exercidas diversas modalidades de trabalho, entre elas, o remunerado com um salário-mínimo vigente e pagamento de previdência social, garantindo a remissão de pena de acordo com Lei de Execução Penal (Diário Online, 2024, n.p., grifo próprio)

A notícia apresenta uma narrativa de valência positiva, ao destacar a atuação de internas do Sistema Prisional paraense na produção de 5 mil ovos de Páscoa. O foco da matéria está na

inserção laboral dentro das unidades prisionais femininas, com ênfase no discurso institucional da Secretaria de Administração Penitenciária do Pará (SEAP), que afirma garantir os direitos trabalhistas das internas, conforme previsto na LEP.

Ao apresentar as internas como trabalhadoras e participantes de um processo que envolve remuneração, previdência e remição de pena, a narrativa contribui para desconstruir o estigma da ociosidade e do “corpo preso como improdutivo”, além de outros estigmas que perpassam a lógica do cárcere, como o pensamento da impossibilidade da ressocialização, comum no imaginário coletivo

No entanto, é preciso problematizar o fato de que a matéria não ouve diretamente as internas envolvidas no projeto. A fonte principal é a própria SEAP, que mantém o protagonismo institucional no controle da narrativa. Ainda que a pauta tenha potencial para dar visibilidade às experiências das mulheres em privação de liberdade, o enfoque permanece centrado na fala do Estado.

A matéria, portanto, ao mesmo tempo que apresenta um discurso positivo e alinhado à legalidade, também reforça o protagonismo estatal e silencia as vozes das custodiadas. Ainda assim, se comparada ao padrão de notícias sobre o Sistema Prisional, marca um avanço ao deslocar o foco da violência e da criminalização para o potencial de transformação social.

Figura 4 – Foto de custodiadas produzindo ovos de Páscoa



Fonte: Extraída de Diário Online, 2024.

Em síntese, a imagem acima, retirada da notícia em análise, projeta uma narrativa de reintegração e produtividade, alinhada a um discurso oficial de ressocialização pelo trabalho, além disso, o uso da imagem como instrumento de divulgação pública por parte do Estado reforça o caráter simbólico da “boa conduta” e da “utilidade social” das apenadas.

A segunda notícia do estado do Pará possui o seguinte título: “Homem aproveita ‘saidinha’ do presídio para palestrar sobre recomeços em igrejas”, e foi publicada pelo portal O Liberal, do dia 13 de janeiro de 2024. A notícia apresenta inicialmente um título ambíguo, que sugere um ato de reinserção social por parte de um apenado durante o período de saída temporária (“saidinha”). A escolha do verbo “aproveita” e da expressão “palestrar sobre recomeços” carrega, à primeira vista, um tom de positividade e superação. No entanto, o corpo da matéria revela que o homem em questão foi preso por não retornar ao Sistema Prisional após o término do benefício, sendo enquadrado como foragido.

A valência da notícia, portanto, é negativa, pois o foco central acaba recaindo sobre a falha do indivíduo em cumprir os termos da saída temporária, reforçando uma narrativa de desconfiança em relação ao preso e à eficácia das políticas de ressocialização.

Do ponto de vista das vulnerabilidades, a matéria toca, de forma indireta, em aspectos simbólicos e sociais. O fato de o indivíduo ter buscado as igrejas como espaço para compartilhar sua experiência de recomeço revela uma tentativa de reconstrução de identidade e

pertencimento social. No entanto, essa tentativa é anulada pela lógica punitivista da narrativa, que privilegia a punição em detrimento da escuta da trajetória.

Em relação às fontes, a matéria prioriza a voz institucional, polícia, Sistema Prisional ou autoridade de segurança, enquanto o apenado, mesmo sendo o protagonista da ação (palestrar), não tem voz ativa no relato. Isso reforça o padrão excludente da narrativa midiática sobre o cárcere: fala-se sobre os apenados, mas raramente com eles.

A matéria exemplifica como a mídia pode até introduzir elementos de ressocialização ou conduta positiva, mas tende a esvaziá-los quando o foco é a infração. Assim, mesmo quando há uma ação que poderia ser valorizada socialmente, como palestrar sobre recomeços, o discurso jornalístico opta por reforçar o viés da quebra de confiança e da reincidência, contribuindo para a naturalização da ideia de que “ressocialização não funciona”.

Seguindo a mesma lógica das notícias negativas, a matéria publicada pelo Diário Online (DOL) de 19 de dezembro de 2023, aborda a saída temporária de 200 detentos em razão do Círio de Marabá, tradicional festa religiosa no Pará. Apesar do caráter legal e previsto em Lei da saída temporária, o foco da notícia acaba sendo desviado para a falha de retorno de parte dos apenados: “Na saída temporária alusiva ao Círio de Marabá, oito detentos não retornaram”.

A valência da notícia é negativa, mesmo que o título e parte do conteúdo inicial indiquem um procedimento jurídico-penal comum. O destaque dado à evasão de oito custodiados acaba reforçando uma percepção social de que o benefício da saída temporária é ineficaz ou permissivo demais, contribuindo para a desconfiança pública quanto às políticas de reinserção.

A matéria apresenta uma vulnerabilidade institucional, ao apontar implicitamente uma fragilidade do sistema penal em garantir o cumprimento das condições impostas às saídas temporárias. No entanto, não se aprofunda nas causas que podem ter levado ao não retorno desses indivíduos, nem oferece dados contextuais que permitam uma análise mais crítica da política em si. A omissão de informações sobre a grande maioria que retornou corretamente ao sistema após o benefício também contribui para uma representação distorcida do fato.

Quanto às fontes, a matéria mantém o padrão de escuta unilateral baseada em informações oficiais, sem entrevistar representantes do sistema penitenciário, dos próprios internos ou de familiares.

Em resumo, trata-se de mais um exemplo de como as narrativas sobre o cárcere na mídia regional tendem a priorizar o desvio em detrimento da norma. O recorte feito pela reportagem colabora para a manutenção de estigmas sobre os apenados e enfraquece o debate público sobre

as finalidades da execução penal, como a ressocialização e a confiança institucional no retorno à sociedade.

Para dar início à análise das notícias do estado de Rondônia temos a matéria publicada pelo portal Rondônia ao Vivo intitulada “Nas Ruas: quase 600 apenados terão direito de saída temporária de Natal”, publicada no dia 21 de dezembro de 2023, que trata do benefício concedido a cerca de 600 internos em regime semiaberto, em razão do período natalino. O texto destaca que as chamadas “saidinhas” são permitidas apenas a quem está em determinado estágio da pena, como previsto na Lei de Execução Penal.

A valência da notícia é negativa. O título, ao usar a expressão “nas ruas”, em destaque, pode despertar temor ou reforçar a ideia de que a presença dos apenados fora do cárcere representa um risco à ordem pública. Contudo, a matéria também cumpre a função de informar o leitor sobre os critérios legais do benefício, o que contribui para desmitificar, ainda que parcialmente, a ideia de que a medida é uma “liberação arbitrária”.

A vulnerabilidade abordada nesta narrativa está relacionada à tensão entre o direito do apenado e a percepção social do benefício. Ainda assim, a ausência de abordagens estigmatizantes ou sensacionalistas torna o conteúdo menos agressivo em comparação a outras matérias que destacam evasões ou reincidências.

No que diz respeito às fontes, a notícia não apresenta falas de pessoas privadas de liberdade, familiares ou representantes do sistema penitenciário. A narrativa é construída a partir de informações genéricas, com base em dados e leis, o que mantém a voz dos apenados ausente. Essa escolha reitera o padrão da imprensa regional de tratar o apenado como objeto de política pública, e não como sujeito de direito.

Apesar de seu caráter mais informativo, a matéria ainda se alinha ao modelo dominante de enquadramento do cárcere pela ótica da vigilância e controle, reforçando a presença do Estado como autoridade, enquanto silencia as subjetividades envolvidas na experiência da saída temporária. Fica evidente a necessidade de um jornalismo que não apenas informe sobre os direitos legais, mas que também dê espaço às vozes diretamente impactadas por essas decisões, contribuindo, assim, para uma compreensão mais ampla e humanizada do sistema penal.

A segunda notícia de Rondônia é do portal Rondônia Agora: “Projeto de Lei: Advogados são contra aumento de penas de crimes cometidos durante ‘saidinhas’”, publicada em 13 de abril de 2024. A valência negativa da notícia se expressa não apenas na abordagem de um tema sensível, o endurecimento de penas, mas principalmente na forma como se revela uma tendência política crescente de resposta repressiva a situações complexas do Sistema Prisional. A proposta de aumento das penas para crimes cometidos durante a saída temporária

reforça uma lógica de punição, com ausência de evidências que comprovem a eficácia de medidas mais severas na prevenção da criminalidade.

Esse tipo de cobertura contribui para a construção simbólica do preso como reincidente em potencial, mesmo diante de dados que mostram que a maioria dos beneficiados retorna ao cárcere. Além disso, ao destacar a proposta legislativa como resposta à “sensação de insegurança”, a notícia carrega uma carga implícita de que o sistema atual seria permissivo ou leniente, desconsiderando mais uma vez que a saída temporária é um direito previsto legalmente e vinculado à progressão de regime. Essa abordagem acaba por alimentar percepções públicas distorcidas, muitas vezes impulsionadas por casos isolados amplamente repercutidos, o que pode fomentar apoio popular a medidas legislativas punitivistas, sem um debate qualificado sobre sua real efetividade e impacto social.

A última notícia de Rondônia a ser analisada é do portal Rondônia ao Vivo, com título: “Vídeo: PF, MP e PM deflagram grande operação para prender líder de facção que forjou a própria morte”, de 13 de outubro de 2022. A matéria apresenta uma valência predominantemente negativa, ao relatar a prisão de um indivíduo acusado de liderar uma facção criminosa e de forjar a própria morte para escapar da justiça. A narrativa enfatiza aspectos sensacionalistas, como a “vida de luxo” do investigado e o uso de documentos falsos, reforçando a imagem de periculosidade e astúcia atribuída ao acusado.

Segundo Zaffaroni (2013), o sistema penal funciona de modo seletivo, voltando-se majoritariamente contra as camadas mais vulneráveis da população. Ao destacar de forma quase caricatural a figura do “criminoso foragido que vive com luxo”, a notícia reforça a função simbólica do poder punitivo: alimentar o imaginário social do perigo e justificar o fortalecimento de mecanismos repressivos. A ausência de análise crítica sobre os mecanismos institucionais que permitiram a fraude também reforça a responsabilização individual, obscurecendo as falhas estatais e institucionais que tornam possíveis tais práticas.

Por fim, o sensacionalismo presente na cobertura colabora com a formação de um juízo social antecipado, esvaziando o princípio da presunção de inocência e contribuindo para a naturalização da violência institucional e do encarceramento como formas legítimas e únicas de controle social.

Na análise das notícias do estado de Roraima, iniciamos com a publicação da notícia pelo portal Folha BV, intitulada “DICAP divulga lista de foragidas do Sistema Prisional”, publicada em 28 de julho de 2023. A notícia apresenta uma valência negativa ao divulgar nomes e detalhes de mulheres que não retornaram ao Sistema Prisional após a saída temporária.

A abordagem da notícia evidencia vulnerabilidades no sistema prisional, especialmente no que tange ao monitoramento e à reintegração de detentas após benefícios como a saída temporária. A ausência de informações sobre políticas de apoio à reinserção social e os desafios enfrentados por essas mulheres ao retornarem à sociedade aponta para lacunas nas estratégias de ressocialização.

Figura 5 – Foto da face de custodiadas



Fonte: Extraída de Folha BV, 2024.

Em termos de direitos humanos, a exposição pública das detentas, com divulgação de nomes e imagens, sem contextualização adequada, pode contribuir para o estigma e dificultar futuras tentativas de reintegração. A falta de uma narrativa que humanize essas mulheres e explore as complexidades de suas situações pessoais limita a compreensão do leitor sobre os fatores que influenciam o não retorno ao sistema prisional.

A construção narrativa da mídia, ao focar exclusivamente na condição de foragidas e na busca por informações que levem à “recaptura”, reforça uma perspectiva punitivista e de controle social. A ausência de vozes alternativas, como especialistas em direitos humanos, representantes de organizações da sociedade civil ou familiares das detentas, impede uma análise mais abrangente e empática da situação.

A próxima notícia do Estado de Roraima a ser analisada retrata assédio contra servidoras do Sistema Prisional do referido Estado, sendo que para esta pesquisa o conceito de cárcere abarca tanto a figura do preso quanto dos demais ali inseridos.

A matéria “Casos de Assédio no Sistema Prisional” publicada em 15 de março de 2024 pelo portal Folha BV apresenta uma valência predominantemente negativa, ao relatar denúncias de assédio moral por parte de policiais penais mulheres contra a direção do Centro de Progressão Penitenciária (CPP) de Roraima. Os relatos destacam humilhações, perseguições e opressões que têm levado as servidoras ao adoecimento físico e psicológico, evidenciado por atestados psiquiátricos e casos de alopecia decorrente do estresse.

A notícia evidencia falhas estruturais no Sistema Prisional, especialmente no que tange à gestão e ao ambiente de trabalho das policiais penais. A ausência de mecanismos eficazes para lidar com denúncias de assédio e a alegada omissão das autoridades competentes agravam a situação, expondo as servidoras a condições laborais insalubres e prejudiciais à saúde.

As denúncias de assédio moral e as consequências psicológicas enfrentadas pelas policiais penais configuram violações aos direitos humanos, particularmente no que diz respeito ao direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável. A exposição pública das servidoras, mesmo que sob anonimato, e a falta de respostas efetivas das instituições responsáveis reforçam a negligência em proteger os direitos fundamentais dessas profissionais.

Embora a matéria não aborde diretamente questões raciais, é importante considerar que as estruturas de poder e as dinâmicas de assédio são influenciadas por interseccionalidades de gênero e raça. A predominância de homens em cargos de liderança no Sistema Prisional, sem uma formação adequada, pode contribuir para a perpetuação de práticas discriminatórias e opressivas contra mulheres, especialmente aquelas pertencentes a grupos racializados.

O portal Folha BV adota uma abordagem que dá voz às denunciantes, apresentando seus relatos e destacando o impacto do assédio em sua saúde mental e física. A matéria também inclui a posição do Sindicato dos Policiais Penais (Sindippenrr) e da Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejuc), proporcionando uma visão mais abrangente do problema. No entanto, a ausência de uma análise mais profunda sobre as causas estruturais do assédio e as possíveis soluções limita a compreensão do leitor sobre a gravidade da situação.

O portal Roraima em Tempo, trouxe em 22 de maio de 2024 mais uma notícia referente às saídas temporárias, com o seguinte título: “DICAP divulga fotos e nomes de foragidos que não retornaram da “saidinha do Dia das Mães”. Segue o trecho de destaque: “A Divisão de Inteligência e Captura (Dicap) divulgou nesta quarta-feira (22) fotos e nomes de foragidos que não retornaram ao Sistema Prisional após a saída temporária de Dia das Mães, em Roraima”.

Figura 6 – Foto da face custodiados



Fonte: Extraída de Roraima em Tempo, 2024.

A matéria apresenta uma valência negativa, ao divulgar nomes e fotos de detentos que não retornaram ao Sistema Prisional após a saída temporária do Dia das Mães. A ênfase na condição de foragidos e a exposição pública dos indivíduos reforçam uma narrativa de transgressão e ameaça à ordem pública.

A divulgação de nomes e imagens dos foragidos, sem uma análise crítica ou contextualização adequada, pode violar princípios de dignidade. A exposição pública pode dificultar futuras tentativas de reintegração social e agravar o estigma associado aos indivíduos em conflito com a lei e o estigma pode se estender a suas famílias. Mais uma vez, observa-se ausência de vozes alternativas, como especialistas em direitos humanos, representantes de organizações da sociedade civil ou familiares dos foragidos, impedindo uma análise mais abrangente e empática da situação.

Das 49 notícias analisadas dos sete estados da Região Norte, 9 retrataram as saídas temporárias, sempre com a expressão “saidinha”, em forte conotação de regalia, quando, na verdade, trata-se de benefício concedido por Lei a alguns apenados que preenchem requisitos específicos.

Nas linhas que seguem apresenta-se a análise das notícias do último estado, ou seja, o Tocantins. A notícia veiculada pelo Jornal do Tocantins em 29 de março de 2023 com título

“Defensoria e Conselho Penitenciário se opõem ao fechamento do presídio masculino de Formoso”, aborda a manifestação contrária da Defensoria Pública e do Conselho Penitenciário ao fechamento do presídio masculino de Formoso do Araguaia. Apesar do tom institucional da notícia, a situação retratada evidencia uma valência negativa, pois sinaliza uma possível decisão governamental que ignora os critérios técnicos e as necessidades dos custodiados naquela unidade, conforme apontado pelos órgãos de controle.

A possível desativação de uma unidade prisional, sem justificativas claras ou transparentes, aponta para a fragilidade das gestões do Sistema Prisional no estado e para a recorrente priorização de interesses administrativos ou políticos em detrimento das necessidades dos apenados que ali se encontram, já que muitos seriam transferidos para unidades distantes de suas residências, impossibilitando visitas e contato com a família, contato este que é parte do processo de ressocialização.

A ausência de escuta ativa dos atores diretamente afetados, como os próprios apenados, familiares ou servidores da unidade, reforça um modelo de decisão verticalizado e tecnocrático, no qual os sujeitos em situação de privação de liberdade seguem sendo objetos de políticas, e não participantes ativos de seus rumos. Embora a Defensoria Pública e o Conselho Penitenciário atuem como vozes de resistência institucional, a estrutura da matéria se mantém centrada em posições institucionais, com pouco espaço para a complexidade social do fechamento de uma unidade penal no interior do estado.

Já a notícia com título “Mistério: Tornozeleira eletrônica é encontrada dentro de vaso sanitário de restaurante no TO”, publicada em 27 de fevereiro de 2024 pelo portal Gazeta do Cerrado, opta por um tom sensacionalista ao utilizar o termo “mistério” para descrever a ocorrência da tornozeleira eletrônica encontrada dentro de um vaso sanitário em um restaurante no Tocantins. O uso desse recurso de linguagem já define a valência como negativa, não apenas pela quebra de uma condição penal, mas também pela forma como a narrativa é conduzida.

A notícia não apresenta aprofundamento sobre o contexto do caso, por exemplo, quem era o apenado, qual a situação jurídica, ou se havia histórico de reincidência ou abandono do dispositivo. A única informação concreta é a de que o indivíduo não foi localizado, o que contribui para reforçar narrativas midiáticas baseadas no medo, no descontrole e na suposta impunidade, sem abrir espaço para análise crítica sobre o sistema de monitoramento penal.

Em termos de vulnerabilidade, há um silenciamento total da figura do monitorado. A notícia transforma o sujeito em um enigma ou ameaça, sem qualquer menção às condições que poderiam ter levado ao descarte da tornozeleira eletrônica. A ausência de escuta ou

contextualização reproduz a lógica de desumanização do apenado e reafirma a visão do encarcerado como alguém em constante tentativa de burlar o sistema.

Além disso, a narrativa contribui para o descrédito das políticas de alternativas penais, como o uso de tornozeleiras eletrônicas, ao destacar falhas isoladas sem apresentar o panorama geral da eficácia ou dos desafios estruturais desse tipo de monitoramento. A reportagem cumpre o papel de alimentar o senso comum punitivista, sugerindo que essas medidas são ineficazes ou permissivas demais.

No que diz respeito às fontes, a matéria se baseia apenas na ação das autoridades, sem qualquer contraponto de instituições responsáveis pelo monitoramento penal (como Sejuc). Isso reforça a estrutura narrativa unilateral e o enfoque sensacionalista. A notícia, portanto, exemplifica o modo como o jornalismo regional pode transformar episódios pontuais em reforços de estigma coletivo, contribuindo para o enfraquecimento de políticas públicas voltadas à ressocialização e ao desencarceramento progressivo.

A última notícia a ser analisada é do Jornal do Tocantins, postada em 02 de agosto de 2023, possui o seguinte título “Promotoria constata rotinas descumpridas no presídio de Cariri enquanto SECIJU defende normalidade”, o trecho de destaque desta notícia é: “Entre as violações estão a falta de banho de sol e redução ‘drástica’ no número de visitas sociais”.

A notícia denuncia o descumprimento de rotinas previstas em lei na Unidade Prisional de Cariri, no sul do Tocantins, com destaque para duas violações centrais: a ausência do banho de sol e a drástica redução das visitas sociais. A valência da matéria é negativa, pois revela a ruptura de direitos básicos assegurados pela LEP, especialmente os que dizem respeito à dignidade humana e à manutenção de vínculos afetivos.

A vulnerabilidade central evidenciada é a institucional e de direitos humanos. O banho de sol é um direito mínimo da pessoa em privação de liberdade, necessário à saúde física e mental. Sua negação representa uma forma de punição que extrapola os limites legais da pena. A restrição das visitas, por sua vez, interfere diretamente no princípio da ressocialização e afeta a manutenção de laços familiares e sociais, algo que a própria LEP entende como indispensável à reintegração.

Do ponto de vista das fontes, a matéria apresenta vozes institucionais, Ministério Público do Tocantins (MPTO) e Secretaria de Cidadania e Justiça (SECIJU), mais uma vez, as pessoas diretamente atingidas não aparecem: nem internos, nem familiares, nem defensores públicos. Esse silenciamento mantém a estrutura da narrativa dentro de uma lógica vertical, em que os privados de liberdade continuam sendo objetos do discurso e não sujeitos de direito com voz reconhecida.

A reportagem denuncia, ainda que indiretamente, a precarização das garantias mínimas no cotidiano prisional da Região Norte. É um exemplo claro de como a violação sistemática de direitos básicos se normaliza sob a justificativa da “rotina prisional”. Ao registrar esse tipo de situação, a matéria reforça a urgência de um acompanhamento constante por parte dos órgãos de controle e da própria sociedade sobre as práticas cotidianas dentro das unidades penais.

A análise das narrativas jornalísticas sobre o Sistema Prisional da Região Norte do Brasil revelou padrões significativos na construção do discurso midiático. A partir da análise de conteúdo das notícias, constatou-se que a cobertura midiática tende a enfatizar aspectos negativos do cárcere, priorizando notícias sobre violência, rebeliões, fugas e condições precárias das unidades prisionais. Em contrapartida, observa-se uma escassez de reportagens sobre iniciativas de ressocialização e histórias de reinserção social de egressos do sistema.

Os dados também evidenciam uma falta de diversidade de fontes nas reportagens, sendo predominantes as vozes institucionais, como autoridades policiais e governamentais, em detrimento de especialistas, acadêmicos e, principalmente, dos próprios apenados e suas famílias. Essa predominância reforça um discurso unidimensional sobre a população carcerária, contribuindo para a construção de um imaginário social que associa criminalidade à marginalidade e estigmatiza os presos.

A ausência de um contraponto informativo que demonstre os desafios e possíveis soluções para a reestruturação do Sistema Prisional também é evidente. As narrativas jornalísticas se limitam a retratar o sistema penitenciário como um espaço insalubre e violento, sem apresentar uma visão analítica das causas e consequências estruturais que permeiam essa realidade.

Assim, entende-se que a mídia possui papel de destaque como instrumento social fundamental, atualmente ela tem uma dimensão capital dos diversos âmbitos da sociedade contemporânea. Temas como política, esporte, economia são atravessados e marcados pela influência dos meios de comunicação em massa, além das minorias, como é o caso de pessoas em cumprimento de penas (Silva; Santos, 2009).

Os meios de comunicação por vezes enfatizam determinadas pautas ou temas a ponto de serem tidos como foco de discussão na sociedade. Não é possível dizer se na atualidade, os meios de comunicação em massa são totalmente responsáveis pela definição dos comportamentos, entretanto, é evidente que são no mínimo capazes de influenciar comportamentos pré-objetivados. (Porto Junior; Nascimento, 2020).

Nesse viés, em que pese a função social da mídia em trazer à tona os diversos pontos em que o Sistema Prisional descumpra as normativas de Direitos Humanos, é substancial

observar a diferença no quantitativo de notícias positivas sobre o cárcere ou que se relacionem com os projetos de ressocialização. Logo, considerando que os sites e portais de notícias locais por vezes são as únicas fontes de informação da população em geral, é possível inferir que a mídia contribui para a perpetuação de determinados posicionamentos do coletivo em relação ao público encarcerado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação teve como objetivo analisar as narrativas jornalísticas sobre o cárcere na Região Norte do Brasil, com especial atenção às vulnerabilidades que atravessam essas representações. Compreendendo o Sistema Prisional como um espaço de múltiplas exclusões, sociais, econômicas, raciais e simbólicas, buscou-se identificar de que forma os discursos midiáticos locais sobre o cárcere são construídos, e se reforçam ou tensionam os estigmas historicamente associados às pessoas privadas de liberdade.

A execução penal humanizada, nos termos previstos pelo ordenamento jurídico pátrio ainda representa um desafio social no Brasil. A falta de políticas públicas efetivas direcionadas ao Sistema Prisional, atrelada a discursos ideológicos punitivistas e à descrença da sociedade na possibilidade de ressocialização dos apenados, corrobora para a perpetuação de vulnerabilidades nas unidades prisionais.

Neste contexto, o direito à comunicação pode ser compreendido como direito de cidadania. Todavia, os veículos midiáticos, sobretudo os sites de notícias e jornais locais, surgem como transmissores de informação, sendo que a forma e os elementos que compõem a redação das notícias desempenham função social de extrema relevância, especialmente quando se trata de temas polêmicos como é o caso do Sistema Prisional e das pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade.

A análise das notícias evidenciou que a construção de sentidos sobre o cárcere é, em grande parte, mediada por fontes oficiais e institucionalizadas, como órgãos de segurança pública e de administração penitenciária, enquanto as vozes dos apenados permanecem ausentes ou fortemente controladas. As matérias analisadas revelaram padrões recorrentes de valências negativas, com foco em episódios de fuga, quebras disciplinares ou reincidência, ao passo que ações de ressocialização ou de trabalho são apresentadas de forma pontual e sempre sob o protagonismo do Estado. Mesmo quando há uma tentativa de valorizar iniciativas positivas, como a produção de ovos de Páscoa por internas no Pará, a individualidade dos sujeitos encarcerados é esvaziada por uma lógica institucional que reafirma a subalternidade humana.

Esse cenário reforça a percepção de que as vulnerabilidades narradas não se limitam à precariedade estrutural do Sistema Prisional, mas se estendem à esfera simbólica, comunicacional e política. As matérias invisibilizam as condições reais de cumprimento da pena, apagam desigualdades de gênero e raça, e reforçam uma imagem negativa e generalizante dos apenados. A valência das narrativas, nesse contexto, não é neutra: ela mobiliza afetos, molda percepções sociais e legitima determinadas práticas de controle. Notícias de teor

negativo tendem a alimentar o sentimento de insegurança pública e a justificar o encarceramento em massa. Já as narrativas positivas, quando existem, estão frequentemente atravessadas por uma lógica meritocrática, que condiciona o reconhecimento da dignidade à obediência e à produtividade do interno.

A mídia regional, portanto, exerce um duplo papel: ao mesmo tempo em que pode denunciar violações de direitos, como no caso do presídio de Cariri (TO), também contribui para reforçar o imaginário punitivista ao destacar com frequência episódios que evocam o medo social, como o não retorno de presos nas saídas temporárias ou os supostos “mistérios” envolvendo tornozeleiras eletrônicas. A Região Norte, marcada por especificidades territoriais, demográficas e sociais, como a presença significativa de populações negras e indígenas, a atuação de facções e a ausência de políticas públicas consistentes, exige uma cobertura jornalística mais sensível e comprometida com os direitos humanos.

Diante disso, esta pesquisa destaca a urgência de uma abordagem midiática mais equilibrada e plural, que reconheça as pessoas privadas de liberdade como sujeitos de direitos e de histórias. O fortalecimento da comunicação como um direito de cidadania, conforme defende Peruzzo (2007), é essencial para que a sociedade tenha acesso a informações mais democráticas e diversas sobre o Sistema Prisional. Mais do que relatar fatos, o jornalismo deve ser compreendido como agente ativo na construção de sentidos, capaz de moldar imaginários sociais e influenciar políticas públicas.

Por fim, esta dissertação reafirma a importância de investigações futuras que aprofundem a relação entre mídia, crime e Sistema Prisional, especialmente a partir de uma perspectiva interseccional que considere as dimensões de gênero, raça e classe social. Ao compreender o papel da comunicação na produção de discursos sobre vulnerabilidade, torna-se possível contribuir para a construção de narrativas mais justas, que não apenas denunciem, mas também proponham caminhos para a transformação do sistema carcerário brasileiro e para a promoção de uma sociedade verdadeiramente democrática.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Leonel. Teoria do Jornalismo: instrumento pedagógico para o ensino das práticas profissionais. **Revista Comunicação & Informação**, v. 10, n. 1, p. 82–91, jan./jun. 2007.

ALSINA, Miquel Rodrigo. **A construção da notícia**. Petrópolis: Vozes, 2009.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. p. 264. Coleção Feminismos Plurais/ Coordenação de Djamila Ribeiro. ISBN: 978-85-98349-74-9.

ARAÚJO, Valmir Teixeira de. **Imprensa negra na internet: enquadramentos dos conteúdos produzidos pelos sites Correio Nagô, Mundo Negro e Nação Z**. 2019. 172 f. Tese (Doutorado em Comunicação Social) – Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2019.

ARENDT, Hannah. **Sobre a revolução**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1988.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 5. Ed. Lisboa: Edições 70, 2011.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 1. ed. rev. ampl.. São Paulo: Edições 70, 2016.

BARBOSA, B. A; CARNEIRO, B. H; CAMAROTE, G. T, COSTA, L. M. “Mídia: influência, limites e controle social”. **Jornal Eletrônico**, Faculdades integradas Vianna Júnior, v. 12, 02 de dez. 2020.

BARROS, Antonio Teixeira de; JUNQUEIRA, Rogério Diniz. “A elaboração do projeto de pesquisa”. In. DUARTE, Jorge (org.). **Métodos e técnicas de pesquisa em Comunicação**. São Paulo: Atlas, 2009, p. 281-303.

BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou Controle Social: Uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado**. 1990.

BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. 2. reimp. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2014.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2009.

BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. **Modernidade, pluralismo e crise de sentido: a orientação do homem moderno**. Petrópolis: Vozes, 2004. (1995)

BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento**. Trad. Floriano de Souza Fernandes. 25. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre a televisão**: seguido de A influência do jornalismo e os Jogos Olímpicos. Tradução de Maria Lúcia Machado. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 de maio de 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 08 de dezembro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm. Acesso em: 30 de abril de 2025.

BRASIL. **Departamento Penitenciário Nacional**. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - SISDEPEN. INFOPEN - 15º Ciclo - 2022. Ministério da Justiça. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 05 de janeiro de 2024.

BRASIL. **Departamento Penitenciário Nacional**. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - SISDEPEN. INFOPEN - 16º Ciclo - 2024. Ministério da Justiça. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 12 de dezembro de 2024.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martin Claret Ltda., 2 ed., 2009.

BERGER, Christa; TAVARES, Frederico M. B. Tipologias do acontecimento jornalístico. Associação Brasileira de Pesquisadoras em Jornalismo. In. ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM JORNALISMO, 7., 2009. **Anais** [...], USP, São Paulo, 2009.

CARLOMAGNO, Márcio C.; ROCHA, Leonardo Caetano da. “Como criar e classificar categorias para fazer análise de conteúdo: uma questão metodológica”. **Revista eletrônica de Ciência Política**, Paraná, v. 7, n. 1, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/politica/article/view/45771/28756>. Acesso em: 03 de nov. 2023.

CARNELUTTI, Francesco. **As Misérias do Processo Penal**. São Paulo: Pillares, 2006.

CARVALHO, Thiago Fabres de. **Criminologia, (in)visibilidade, reconhecimento**: o controle penal da subcidadania no Brasil. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

DAVIS, A. **Are prisons obsolete?** New York: Seven Stories Press, 2003.

EL PAÍS. Massacre em presídio de Manaus deixa ao menos 56 mortos. **El País Brasil**, 02 jan. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/02/politica/1483358892_477027.html. Acesso em: 13 de fevereiro de 2025.

FILHO, Cláudio Chaves et al. **Percepções sociais sobre o sistema prisional brasileiro: um estudo quantitativo**. Revista Brasileira de Execução Penal, Brasília, v. 1, n. 1, p. 279-305, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://www.revista.rbep.org.br/index.php/rbep/article/view/14>. Acesso em: 15 de novembro de 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 17., 2023. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 30 de março de 2024.

GAMA, Giliarde Albuquerque Cavalcante Virgulino Ribeiro Nascimento e. **Direitos, comunicação e cárcere: fronteiras ético-sócio-legais à não coisificação da pessoa humana**. Processo Editora. 1. Ed. Rio de Janeiro, 2022.

GOMES, José Vitor Lemes. “Reflexões Frankfurtianas sobre o Impacto dos Meios de Comunicação de Massa”. **CSONline - Revista Eletrônica de Ciências Sociais**, a. 4, ed. 10, maio-ago. 2010.

GOMES, Mayra Rodrigues. **Poder no jornalismo: discorrer, disciplinar, controlar**. São Paulo, Hacker/Edusp, 2003.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: parte geral**. 19. ed. Niterói: Impetus, 2017.

GUARESCHI, Pedrinho A. (coord). **Comunicação e controle social**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1993. A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar. São Paulo: Saraiva, 2012.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. São Paulo: DP&A Editora, 1996.

HALL, Stuart. “Quem precisa da identidade?”. In. SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e Diferença: a perspectiva dos Estudos Culturais**. 15. ed. Petrópolis: Vozes, 2000. p. 103-133.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública: investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa**. Tradução de Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022: população e domicílios: primeiros resultados**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?id=2102011&view=detalhes>. Acesso em: 27 de abril de 2025. INFOOPEN, 2024

JUNQUEIRA, Juliana. **O crime e seus valores notícia**. Trabalho apresentado no DT 1 – Jornalismo do XIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Centro-Oeste, realizado de 8 a 10 de junho de 2011. Cuiabá - Mato Grosso

KRIPPENDORFF, Klaus. **Content Analysis: An Introduction to Its Methodology**. Beverly Hills: Sage Publications, 1980.

LAGE, Leandro Rodrigues. Vulnerabilidade e resistência na pandemia de covid-19: por um outro imaginário. **RECIIS - Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde**, v. 16, p. 1-6, 2022.

LEAL, Bruno Souza. “Vulnerabilidades: abordagens iniciais de um desafio à pesquisa”. In: MIRANDA, Cynthia Mara et al. **Vulnerabilidades, Narrativas e Identidades**. Belo Horizonte: Fafich; Selo PPGCOM, UFMG, 2020. p. 31-47.

LARA, Angêla de Barros, MOLINA, Adão Aparecida. “Pesquisa qualitativa: apontamentos, conceitos e tipologias”. In: TOLEDO, César de Alencar Arnaut de, GONZAGA, Maria Teresa Claro (org.). **Metodologia e técnicas de pesquisa nas áreas de ciências humanas**. Maringá: Eduem, 2011. p. 121-135.

LOPES, Maria Immacolata Vassalo de. **Pesquisa em comunicação**. 12. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014. 172 p.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MATIAS, Átila. “Região Norte”. **Brasil Escola**. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/brasil/regiao-norte.htm>. Acesso em 22 de agosto de 2024.

MAUREY, Andrei. Mídia e Cárcere: A Reprodução Ideológica do Sistema Prisional em Carcereiros (2018). Pontifícia Universidade Católica – PUC-Rio, RJ. Grupo de trabalho Ficção Seriada. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, INTERCOM, 41., 2017. **Anais [...]** Belém- PA, 2017.

MEDITSCH, Eduardo. “Jornalismo e construção social do acontecimento”. In: BENETTI, Márcia; FONSECA, Virgínia Pradelina da Silveira (org.). **Jornalismo e acontecimento: mapeamentos críticos**. Florianópolis: Insular, 2010. p. 19 - 42. (Volume 1)

MELLO, Carla Gomes. **Mídia e Crime: Liberdade de informação jornalística e presunção de inocência**. Revista de Direito Público, Londrina, V. 05, nº 02, p. 106-122, ago. 2010.

MOTTA, Luiz Gonzaga. **Análise crítica da narrativa**. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 2013. 254 p.

MOTTA, Luiz Gonzaga. Análise pragmática da narrativa jornalística. In. CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, INTERCOM, 28., 2005, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro, UERJ, 2005. p. 3.

MOZZATO, A. R.; GRZYBOVSKI, D. “Análise de Conteúdo como Técnica de Análise de Dados Qualitativos no Campo da Administração: Potencial e Desafios”. **RAC**, Curitiba, v. 15, n. 4, p. 731-747, jul./ago. 2011.

OLIVEIRA, Dennis de. **Racismo estrutural: uma perspectiva histórico-crítica**. 1. ed. São Paulo: Editora Dandara, 2021.

OLIVEIRA, Wesley Santos. **Mídia e Júri**: o direito à informação e a imparcialidade dos jurados. Artigo apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie como requisito de obtenção de título de Bacharel em Direito. São Paulo, 2019.

O GLOBO. A fundação do PCC depois de uma partida de futebol entre presos. Rio de Janeiro, 31 ago. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/blog-do-acervo/post/2024/06/a-fundacao-pcc-depois-de-uma-partida-de-futebol-entre-presos.ghtml>. Acesso em: 3 abr. 2025.

PASTANA, Débora Regina. **Cultura do medo**: reflexos sobre violência criminal, controle social e cidadania no Brasil. São Paulo: Método, 2003.

PEREIRA, Luciano Meneguetti. O Estado de Coisas Inconstitucional e a violação dos direitos humanos no sistema prisional brasileiro. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru-SP, v. 05, n. 1, p. 167-190, 2017.

PERUZZO, Cicilia M. Krohling. “Direito à comunicação comunitária, participação popular e cidadania”. **Lumina - Revista do Programa de Pós-graduação em Comunicação**. Universidade Federal de Juiz de Fora/UFJF, v. 1, n. 1, junho de 2007.

PERUZZO, Cicilia M. Krohling. Mídia regional e local: aspectos conceituais e tendências. **Comunicação & Sociedade**, São Bernardo do Campo: Póscom-Umesp, a. 26, n. 43, p. 67-84, 1o. sem. 2005a.

PERUZZO, Cicilia Maria Krohling. **Mídia, poder local e cidadania**: comunicação e participação na municipalidade. São Paulo: Paulus, 2005b.

PORTO JUNIOR, Francisco Gilson.; NASCIMENTO, Giliarde Albuquerque Cavalcante Virgulino Ribeiro. Narrativas Periodísticas: *La Agenda Setting* y las consecuencias de las noticias sobre la figura del preso. Hachetetepe. **Revista científica de Educación y Comunicación**, n. 21, p. 15-31, 2020, Universidad de Cádiz, e-ISSN:2172-7910. Disponível em: Doi:10.25267/Hachetepe.2020.i21.3. Acesso em: 10 de abril de 2024.

PRATT, John. **Emotive and Ostentatious Punishment**: Its Decline and Resurgence in Modern Society. *Punishment & Society*, v. 2, 2000.

QUEIROZ, A. M; GONÇALVES, J. R. Políticas de ressocialização no sistema prisional: situação atual, limitações e desafios. **Revista Processual de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**. v. 11, n. 41, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.4253366>. Acesso em: 05 de novembro de 2023.

RIBEIRO, José R. F.; BRITO, Rafael Giordano Gonçalves; OLIVEIRA, Tarsis Barreto. A ressocialização do apenado por meio da participação da sociedade: o trabalho como instrumento no processo de reintegração. **Revista Vertentes do Direito**, v. 5, n. 1, p. 191-208, 2018.

RODRIGUES, Adriano Duarte. “O acontecimento”. In: TRAQUINA, Nelson. **Jornalismo**: questões, teorias e “estórias”. Lisboa: Vega, 1993.

RODRIGUES, Bárbara Torres. **Influência da mídia no sistema penal brasileiro**: reflexos da divulgação midiática de crimes no sistema penal e nos direitos e garantias fundamentais do acusado. Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais – FAJS, UniCEUB, Brasília, 2020.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da rainha vermelha**: policiamento e segurança pública no Século XXI. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

SAMPAIO, Rafael Cardoso; LYCARIÃO, Diógenes. **Análise de conteúdo categorial**: manual de aplicação. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), 2021. (Coleção Metodologias de Pesquisa). Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/6542>. Acesso em: 20 de janeiro de 2024.

SANTARENO, Bernardo. **O judeu**. Lisboa: Edições Ática, 2007

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Pena e Constituição**: aspectos relevantes para sua aplicação e execução. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995

SHECAIRA, Sérgio Salomão; CORRÊA JÚNIOR, Alceu. **Teoria da pena**: finalidades, direito positivo, jurisprudência e outros estudos de ciência criminal. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

SILVA, Alan Milhomem; ROCHA, Liana Vidigal. Jornalismo local plataformizado: uma análise dos veículos jornalísticos Voz Bico, Folha do Bico e Tocnotícias. **Âmbitos. Revista Internacional de Comunicación**, v. 1, p. 33-52, 2024.

SILVA, Alan Milhomem; ROCHA, Liana Vidigal. Jornalismo hiperlocal na microrregião do Bico do Papagaio (TO) trajetória e produção dos sites Voz do Bico e TocNotícias. **Triade: Comunicação, Cultura e Mídia**, v. 24, p. 01-21, 2023.

SILVA, E. F. G.; SANTOS, S. E. B. O Impacto e a Influência da Mídia sobre a Produção da Subjetividade. Maceió-AL. N+ ENCONTRO NACIONAL DA ABRAPSO, 15., 2009. **Anais [...]** 2009.

SILVA, Lucas Braga; MENESES, Verônica Dantas. Mídia regional e produções científicas no Norte do Brasil. **Revista Brasileira de História da Mídia**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 130-145, 2022.

SILVA, Aletheya, DOMINGUES, Gabriel Bittar, MARQUES, Heitor Romero, SILVA, Oswaldo. Jornalismo e responsabilidade social: redimensionamento entre direitos humanos, informação e verdade. **Revista Temática**, v. 19, n. 6, jun. 2010. ISSN/1807-8931.

TOTAL highest to lowest - prison population. **World Prison Brief**. Institute for Crime & Justice Policy Research. Birkbeck University of London, 2023. Disponível em: https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total?field_region_taxonomy_tid=All. Acesso em: 20 de fevereiro de 2024.

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do jornalismo**. Uma comunidade interpretativa transnacional. Florianópolis - SC: Insular, 2005.

UOL. **O que foi o Caldeirão do Inferno, prisão onde surgiu o Comando Vermelho**. São Paulo, 17 jun. 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/06/17/o-que-foi-o-caldeirao-do-inferno-prisao-onde-surgiu-o-comando->

vermelho.htm#:~:text=O%20complexo%20penitenci%C3%A1rio%20C%C3%A2ndido%20Mendes,domina%20diversas%20%C3%A1reas%20do%20Rio. Acesso em: 3 de abril de 2025.

VERGARA, S.C. **Métodos de pesquisa em administração**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

VIEIRA, Ana Lúcia Menezes. **Processo Penal e Mídia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

WACQUANT, Loïc. “Bourdieu, Foucault e o estado penal na era neoliberal”. **Revista Transgressões ciências criminais em debate**, Natal, v. 3, n. 1, maio 2015.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WOLF, Mauro. **Teorias da comunicação de massa**. São Paulo: Martins Fontes: 2003.

ZAFFARONI, E. **A questão criminal**. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

APÊNDICE A

Quadro A. 1 – Quadro de notícias

Nº	UF	Título da Notícia	Data da publicação	Portal	Valências	Exemplos	Foto	Link
01	AC	Acreanos foragidos de Mossoró foram abandonados por facção criminosa, dizem investigadores res	03/03/2024	A Gazeta do Acre	Negativa	“Deibson Nascimento e Rogério Mendonça fugiram da penitenciária de segurança máxima no dia 14 de fevereiro. Foi a primeira fuga registrada no Sistema Prisional federal, criado em 2006”.		https://www.juruaemtempo.com.br/2024/03/acreanos-foragidos-de-mossoro-foram-abandonados-por-facciao-criminosa-dizem-investigadores/

02	AC	Justiça nega pedido de liberdade a homem que matou esposa de 16 anos	24/08/2023	A Gazeta do Acre	Negativa	“Após o crime, o suspeito fugiu de motocicleta pela região da Estrada Transacreana e se entregou três dias depois à polícia, no município de Sena Madureira”	Foto que expõe a identidade do custodiado.	https://agazetadoacre.com/2023/07/noticias/policia/justica-nega-habeas-corpus-a-homem-que-matou-esposa-adolescente/
03	AC	Câmara Criminal nega novo pedido de habeas corpus para Icaro Pinto e ele segue foragido	05/02/2024	A Gazeta do Acre	Negativa	“Ícaro ainda não voltou ao sistema prisional, portanto, segue foragido.		https://agazetadoacre.com/2024/02/noticias/policia/caso-jonhliane-camara-criminal-nega-novo-pedido-de-habeas-corpus-para-icaro-pinto-e-ele-segue-foragido/
04	AC	Detento passa mal e morre na FOC; Iapen aguarda laudo da perícia.	08/09/2023	Acre Jornal	Negativa	“Francisco Edson de Araújo Fonseca, conhecido como “Titia”, de 48 anos, morreu na tarde de ontem, em uma das celas do pavilhão R”.		https://acrejornal.com.br/detento-passa-mal-e-morre-na-foc-iapen-aguarda-laudo-da-pericia/

05	AC	MP do Acre abre inquérito sobre responsabilidade e do Estado em rebelião no presídio	22/08/2023	A Gazeta do Acre	Negativa	“possíveis atos omissos ou comissivos do Estado do Acre, nesse sentido, bem como possíveis práticas de improbidade administrativa por parte dos agentes públicos. Os eventos críticos [...] resultaram na morte de cinco custodiados, três deles decapitados”	https://agazetadoacre.com/2023/08/noticias/policia/ministerio-publico-do-acre-abre-inquerito-sobre-responsabilidade-do-estado-em-rebeliao-no-presidio/
----	----	---	------------	------------------	----------	---	---

06	AC	Mais de dois mil detentos realizam greve de fome no presídio de Rio Branco	03/10/2023	A Gazeta do Acre	Negativa	“Os detentos [...] reivindicam melhorias nas condições do sistema carcerário, principalmente em relação a qualidade da alimentação fornecida pela empresa contratada, além do acesso a serviços de saúde e medicamentos, entre outras demandas.	https://agazetadoacre.com/2023/10/noticias/policia/mas-de-dois-mil-detentos-realizam-em-greve-de-fome-no-presidio-de-rio-branco/#:~:text=N%20Pres%C3%ADdio%20Francisco%20de%20Oliveira,Capital%20na%20manh%C3%A3%20de%20ontem.
----	----	---	------------	------------------	----------	---	---

07	AC	Programa para erradicar analfabetismo transforma a vida de detentos do Acre	04/02/2024	A Gazeta do Acre	Positiva	“Complexo Penitenciário de Rio Branco, onde é desenvolvido um programa que une ressocialização e educação para que os reeducandos possam ter oportunidade após cumprirem sua pena”	Imagem de duas pessoas em uma mesa, ao fundo um quadro com frase motivacional sobre educação. Imagem de apenados em uma biblioteca segurando livros	https://agazetadoacre.com/2024/02/noticias/geral/progr-ama-para-erradicar-analfabetismo-transforma-a-vida-de-detentos-do-acre/?amp=1
08	AC	Instituto Penitenciário inaugura fábrica de instrumentos musicais em Rio Branco	05/03/2024	Jornal Opinião	Positiva	“Dessa forma, o Iapen oferece habilidades técnicas para promover o desenvolvimento pessoal e cria um caminho mais claro para a reintegração social”		https://jornalopinio.net/iapen-inaugura-fabrica-de-instrumentos-musicais-em-rio-branco/

09	AP	Justiça do Amapá doa veículo à associação de proteção e assistência a condenados, em Macapá	02/10/2023	Gazeta do Amapá	Positiva	“entregou um veículo à Associação de Proteção e Assistência a Condenados (APAC) em Macapá que atua na reinserção e reeducação de apenados, constituindo um novo sistema prisional”		https://agazetadoa.mapa.com.br/justica-do-amapadoa-veiculo-a-associacao-de-protecao-e-assistencia-a-condenados-em-macap/
10	AP	Banco de talentos do escritório social: assistidos poderão cadastrar seus currículos para futuras vagas de emprego	10/03/2023	Gazeta do Amapá	Positiva	“Oferece serviços especializados, promovendo o acolhimento e apoio às famílias, permitindo que os egressos reconstruam suas vidas.”		https://www.instagram.com/p/Cx8U4Bav_uR/

11	AP	Escritório social: TJAP promove nova etapa de curso profissionalizante para egressas do sistema prisional	03/10/2023	Gazeta do Amapá	Positiva	“O Escritório Social oferece acolhimento e acompanhamento para egressos do Sistema Carcerário, além de auxiliar o Iapen na preparação das pessoas privadas da liberdade para a cidadania”.		https://www.instagram.com/p/C68nqvMAN99/
12	AP	Qualificação profissional para reinserção social: TJAP promove curso profissionalizante para egressos do escritório social	18/10/2023	Gazeta do Amapá	Positiva	“O treinamento beneficia egressas do Sistema Prisional do Amapá e seus familiares, com o objetivo de capacitá-las para melhorar as chances de emprego”		https://www.instagram.com/p/Cyi_Fs-MWQA/

13	AP	Polícia Penal encontra túnel e evita fuga de presos do pavilhão P1 da penitenciária	07/03/2024	Diário do Amapá	Negativa	“Um túnel que possibilitaria a fuga de internos do Instituto de Administração Penitenciária (Iapen) foi descoberto na noite desta quarta-feira, 7”		https://www.diariodoamapa.com.br/cadernos/policia/policia-penal-encontra-tunel-e-evita-fuga-de-presos-do-pavilhao-p1-da-penitenciaria/
14	AP	Forças de segurança deflagram quarta fase da operação mute	24/04/2024	Diário do Amapá	Negativa	“A operação, sob a coordenação da Gerência de Inteligência da Polícia Penal do Amapá, visa a retirada de materiais ilícitos, como telefones celulares, de dentro do Sistema Prisional amapaense”	Imagem de vários custodiados sentados no chão de costas e sem camisa.	https://www.diariodoamapa.com.br/cadernos/policia/forcas-de-seguranca-deflagram-quarta-fase-da-operacao-mute/

15	AP	DECIPE cumpre mandado no IAPEN para investigar execução e encontra drogas e telefones na celas	06/07/2023	Diário do Amapá	Negativa	“Nas buscas localizamos quatro aparelhos celulares e também diversas porções de drogas, além de outros objetos como facas e metais afiados, sendo que tudo foi apreendido e retirado do interior das celas, tornando o local mais seguro”		https://www.diarioamapa.com.br/cadernos/policia/de-cipe-cumpre-mandado-no-iapen-para-investigar-execucao-e-encontra-drogas-e-telefones-na-celas/
16	AP	Amapá inicia 2ª fase da operação mute e apreende dezenas de celulares, drogas e armas de fogo no IAPEN	12/12/2023	Diário do Amapá	Negativa	“Instituto de Administração Penitenciária (Iapen), onde, segundo a polícia, nascem todos os delitos” (PRIMEIRO PARÁGRAFO)		https://www.diarioamapa.com.br/cadernos/policia/a-mapamapa-inicia-2a-fase-da-operacao-mute-e-apreende-dezenas-de-celulares-drogas-e-armas-de-fogo-no-iapen/

17	AP	Foragidos do Sistema Prisional são presos na zona sul de Macapá	14/05/2024	Diário do Amapá	Negativa	“Ambos são condenados judicialmente por tráfico de drogas e estavam foragidos do Sistema Prisional do estado. Eles foram localizados no bairro Buritizal, na zona sul de Macapá”.		https://www.diarioamapa.com.br/cadernos/policia/foragidos-do-sistema-prisional-sao-presos-na-zona-sul-de-macapá/
18	AP	DECIPE cumpre mandado de prisão contra interno do IAPEN	11/03/2024	Diário do Amapá	Negativa	“Esse indivíduo teve direito a uma saidinha e não regressou. Mas em setembro do mesmo ano ele foi preso”		https://www.diarioamapa.com.br/cadernos/policia/decipe-cumpra-mandado-de-prisao-contra-interno-do-iapen/

19	AP	Presos do IAPEN fazem greve de fome e comida é doada para comunidades carentes	31/05/2024	Diário do Amapá	Negativa	“O objetivo das novas medidas é de combater o comércio controlado pelas facções dentro da penitenciária [...] além de problemas que permitem o controle das organizações criminosas sobre a população carcerária, bem como a exploração sexual, prostituição e até mesmo estupros no interior do Iapen”	https://www.diarioamapa.com.br/cadernos/policia/p-resos-do-iapen-fazem-greve-de-fome-e-comida-e-doadada-para-comunidades-carentes/
----	----	---	------------	-----------------	----------	---	---

20	AP	Inteligência Artificial identifica indivíduos com restrição judicial na expofeira	01/12/2023	Diário do Amapá	Negativa	“O dispositivo já ajudou a identificar quatro pessoas com uso de tornozeleira eletrônica fora do horário autorizado no evento”	https://www.diarioamapa.com.br/cadernos/policia/inteligencia-artificial-identifica-individuos-com-restricao-judicial-na-expofeira/
----	----	--	------------	-----------------	----------	--	---

21	AM	Homem assassinado no T4 era membro do CV foragido de Itacoatiara	02/05/2024	Portal do Holanda	Negativa	<p>“Ele era responsável por cometer uma série de roubos em Itacoatiara, a fim de financiar as atividades da facção”.</p> <p>“No momento do homicídio, ele estava a caminho do trabalho, em uma obra no bairro Ponta Negra.”</p>	Foto que expõe a identidade do acusado, que nesse caso é falecido.	<p>https://www.portaldoholanda.com.br/policia/homem-assassinado-no-t4-era-membro-do-cv-foragido-de-itacoatiara</p>
22	AM	Amazonas transfere membros de facções para penitenciárias federais	24/07/2023	Portal a Crítica	Negativa	<p>“Urso Branco foi preso em 2021, pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) em um possível resgate do líder máximo do PCC, Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola”.</p>	Foto de perfil de um apenado, sem camisa, frente a uma parede com marcações de altura.	<p>https://www.acritica.com/policia/vej-a-quem-s-os-presos-do-amazonas-que-ser-o-transferidos-para-presidios-federais-1.312596</p>

23	AM	Ministro da Justiça anuncia remoção de presos do AM para presídios federais	24/07/2023	Portal Norte	Negativa	“a medida é necessária em razão de disputas de facções no estado, que têm elevado a insegurança no Amazonas”		https://portalnorte.com.br/noticias/b-rasilia/2023/07/24/ministro-justica-anuncia-remocao-presos-am/
24	AM	Familiares de presos pediram a volta das visitas nos presídios de Manaus	25/07/2023	Amazonas Atual	Negativa	“Os familiares disseram que, mesmo tentando contato, estão sem notícias dos presos desde que as visitas foram suspensas.”		https://amazonasatual.com.br/familiares-de-presos-pedem-retomada-de-visitas-nos-presidios-de-manaus/

25	AM	PF divulga possíveis disfarces usados por fugitivos de Mossoró	11/03/2024	Portal Toda Hora	Negativa	“Nesta segunda-feira (11), as buscas por Deibson Nascimento e Rogério Mendonça chegam ao 27º dia nesta segunda-feira (11). Os dois escaparam da cadeia no dia 14 de fevereiro, na primeira fuga da história do Sistema Prisional federal, criado em 2006”		https://todahora.com/pf-divulga-possiveis-disfarces-usados-por-fugitivos-de-mossoro/
26	AM	Segurança realiza treinamento para evitar rebeliões no Sistema Prisional do AM	30/12/2023	Portal Toda Hora	Negativa	“Na ocasião, 56 pessoas morreram depois de uma rebelião que durou 17 horas. Cerca de 180 presidiários fugiram na ocasião”		https://todahora.com/seguranca-realiza-treinamento-para-evitar-rebelioes-sistema-prisional-am/

27	AM	Apontado como líder do tráfico de drogas na Zona Leste é liberado após audiência de custódia	02/05/2024	Portal a Crítica	Negativa	“Na ocasião, ele integrava a facção criminosa que comandou a chacina dentro do Complexo Penitenciário Anísio Jobim (Compaj), que resultou na morte de 60 presos”	Foto de perfil do custodiado.	https://www.acritica.com/manaus/apontado-como-lider-do-trafico-de-drogas-na-zona-leste-e-liberado-apos-audiencia-de-custodia-1.338617
28	PA	Internos da SEAP ajudam a construir Novo Pronto Socorro de Belém	17/05/2024	Diário Online	Positivo	“Desde o início das atividades, mais de 250 custodiados passaram pela obra, destes 73 permaneceram até o final, todos remunerados com o salário-mínimo vigente e mais previdência social”		https://diariodopara.com.br/para/internos-da-seap-ajudam-a-construir-novo-pronto-socorro-de-belem/

29	PA	Mulheres em cadeias paraenses produzem 5 mil ovos de Páscoa	28/03/2024	Diário Online	Positivo	“A Seap garante direitos aos internos e assegura que sejam exercidas diversas modalidades de trabalho, entre elas o remunerado com um salário mínimo vigente e o pagamento de previdência social, garantindo a remição de pena, a cada três dias trabalhados, um dia de pena é reduzido, de acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984”	https://dol.com.br/noticias/para/853487/mulheres-em-cadeias-paraenses-produzem-5-mil-ovos-de-pascoa?d=1
----	----	--	------------	---------------	----------	--	---

30	PA	Em fuga foragido pula em lago mas é recapturado em Tucuruí, no Pará	23/04/2023	Roma News	Negativo	“Um foragido da Justiça pelo crime de tráfico de drogas foi recapturado, na manhã deste domingo, 23, após pular em um lago para tentar fugir da polícia”.		https://www.instagram.com/p/CrZYHeyAnLa/
31	PA	Homem aproveita "saidinha" do presídio para palestrar sobre recomeços em igrejas	13/01/2024	O Liberal	Negativa	“...prende um homem, de 38 anos, na noite da última quinta-feira (11), que estava foragido por não retornar para o presídio após receber o benefício da ‘saidinha’ de final de ano.		https://www.oliberal.com/brasil/homem-aproveita-saidinha-do-presidio-para-palestrar-em-igrejas-1.767115

32	PA	200 detentos sairão do presídio nesta sexta (22) em Marabá	19/12/2023	Diário Online	Negativa	“Na saída temporária alusiva ao Círio de Marabá, oito detentos não retornaram”.		https://dol.com.br/carajas/cidades/maraba/841035/200-detentos-sairao-do-presidio-nesta-sexta-22-em-maraba?d=1
33	PA	Conselho do Ministério da Justiça autoriza instalação de canis e gatis em penitenciárias	23/02/2024	Roma News	Positiva	“...define medidas para a instalação de canil e gatil no sistema prisional, com o objetivo de capacitar pessoas privadas de liberdade, por meio da oferta de cursos técnicos de cuidados e treinamento de animais”.		https://www.romanews.com.br/noticias/conselho-do-ministerio-da-justica-autoriza-instalacao-de-canis-e-gatis-em-penitenciarias

34	RO	Nas ruas: quase 600 apenados terão direito de saída temporária de Natal	21/12/2023	Rondônia ao Vivo	Negativa	“Saidinhas” são benefícios dos internos, concedidos somente aos detentos em regime semiaberto, dependendo também do estágio de cumprimento da pena”		https://rondoniaovo.com/noticia/policia/2023/12/21/n-as-ruas-quase-600-apanados-terao-direito-de-saida-temporaria-de-natal.html#:~:text=NAS%20RUAS%3A%20Quase%20600%20apanados%20ter%C3%A3o%20direito%20de%20sa%C3%AAda%20tempor%C3%A1ria%20de%20Natal,-%22Saidinhas%22%20s%C3%A3o%20benef%C3%ADcios&text=Foram%20selecionados%20549%20internos%20do,o%20Natal%20e%20Ano%20Novo.
----	----	---	------------	------------------	----------	---	--	---

35	RO	Projeto de Lei: Advogados são contra aumento de penas de crimes cometidos durante “saidinhas”	13/04/2024	Rondônia ao Vivo	Negativa	“Recentemente, a Comissão de Segurança Pública do Senado começou a analisar um projeto de lei que pode aumentar penas de crimes cometidos durante a saída temporária de presos, mais conhecida como “saidinha”.		https://www.rondoniaovivo.com/noticia/policia/2024/04/13/projeto-de-lei-advogados-sao-contra-aumento-de-penas-de-crimes-cometidos-durante-saidinhas.html
36	RO	Vídeo: PF, MP e PM deflagram grande operação para prender líder de facção que forjou a própria morte	13/10/2022	Rondônia ao Vivo	Negativa	“Com o registro falso do óbito, o investigado teve sua punibilidade extinta e todos os processos a que respondia foram arquivados”		https://www.rondoniagora.com/policia/video-pf-mp-e-pm-deflagram-grande-operacao-para-prender-lider-de-facao-que-forjou-a-propria-morte

37	RM	DICAP divulga lista de foragidas do Sistema Prisional	28/07/2023	Folha BV	Negativa	“Estão foragidas: Milene Ribeiro Barroso, Darlene Macedo Araújo, Yineth Andreina Carballo Salinas, Mariderlen Vinhorte Correa, Brigitte Lady Triana Gonzales e Magdores Martinez de Gonzalezo.”	Fotos de perfil das apenadas, imagens que expõem a identidade	https://www.folha.br/policia/dicap-divulga-lista-de-presas-foragidas-do-sistema-prisional/
38	RM	Mais de 550 presos terão direito a “saidinha” de Natal em Roraima	22/12/2023	Folha BV	Negativa	“Neste sábado, 23, começa a saidinha de Natal do Sistema Prisional de Roraima. Desta vez, 556 detentos receberão o benefício”		https://www.folha.br/cotidiano/mas-de-550-presos-terao-direito-a-saidinha-de-natal-em-roraima/

39	RM	Casos de Assédio no Sistema Prisional	15/03/2024	Folha BV	Negativo	“Ele nos humilha, nos persegue, nos oprime, estamos ficando doentes por conta da forma que somos tratadas dentro do nosso trabalho por um assediador”, disse uma das policiais que preferiu não se identificar por medo de represálias.		https://www.folha.bv.com.br/policia/estao-nos-adoecendo-dizem-policiais-penais-ao-relatarem-casos-de-assedio-no-sistema-prisional/
40	RM	Mais de 15 beneficiados com a “saidinha” de Natal não retornam à prisão	31/12/2023	Folha BV	Negativo	“Após o fim do período da saidinha de Natal na última sexta-feira (29), 16 presos não retornaram à prisão”	divulgação de foto dos apenados	https://www.folha.bv.com.br/policia/mais-de-15-beneficiados-com-a-saidinha-de-natal-nao-retornaram-a-prisao/

41	RM	Presos beneficiados com saída temporária deixam o Sistema Prisional de uniforme	12/08/2023	Folha BV	Negativa	“Os 560 presos do Sistema Prisional beneficiados com a saída temporária de Dia dos Pais, deixaram as unidades prisionais neste sábado, 12.”		https://www.folha.bv.com.br/policia/presos-beneficiados-com-saida-temporaria-deixam-o-sistema-prisional-de-uniforme/
42	RM	Ministério cria Força Penal Nacional contra crime organizado	14/11/2023	Folha BV	Positiva	“... proporcionando uma visão integrada do sistema e oferecendo suporte em diversas áreas, incluindo direção de unidades penais, reabilitação, aquisições e logística, segurança e disciplina.		https://www.folha.bv.com.br/politica/ministerio-cria-forca-penal-nacional-contra-crime-organizado/

43	RM	Divulgada lista de presos que não retornaram de “saidinha” do Dia dos Pais	22/08/2023	Roraima em Tempo	Negativa	“Desse total, 15 reeducandos não retornaram até momento para o Sistema Prisional de Roraima e passaram a serem considerados foragidos da justiça”	Divulgação de fotos e nomes de vários apenados	https://roraimaemtempo.com.br/policia/divulgada-lista-de-presos-que-nao-retornaram-de-saidinha-do-dias-dos-pais/#:~:text=2023%2010%3A44-.Divulgada%20lista%20de%20presos%20que%20n%C3%A3o%20retornaram,saidinha'%20do%20Dias%20dos%20Pais&text=A%20Secretaria%20da%20Justi%C3%A7a%20e,pais%2C%20concedido%20pela%20Justi%C3%A7a%20Estadual.
----	----	---	------------	------------------	----------	---	--	---

44	RM	DICAP divulga imagens de foragidos que não retornaram de saída temporária em RR	03/11/2023	Roraima em Tempo	Negativa	“A Divisão de Inteligência e Captura (Dicap) divulgou nesta quarta-feira, 5, as fotos de cinco foragidos do Sistema Prisional que retornaram de saídas temporárias”	Divulgação de fotos e nomes de vários apenados	https://roraimaemtempo.com.br/policia/dicap-divulga-fotos-de-foragidos-que-nao-retornaram-de-saida-temporaria/
45	RM	Sindicato dos Policiais Penais emite nota após divulgação de vídeo que expõe denunciantes	29/03/2024	Folha BV	Negativa	“No último dia 15, as policiais penais denunciaram à Folha BV que estavam adoecendo diante de humilhações do diretor do Centro de Progressão Penitenciária”		https://www.folha.com.br/policia/sindicato-dos-policiais-penais-emite-nota-apos-divulgacao-de-video-que-expoe-denunciantes/

46	RM	DICAP divulga fotos e nomes de foragidos que não retornaram da “saidinha do Dia das Mães”	22/05/2024	Roraima em Tempo	Negativa	“A Divisão de Inteligência e Captura (Dicap) divulgou nesta quarta-feira (22) fotos e nomes de foragidos que não retornaram ao Sistema Prisional após a saída temporária de Dia das Mães, em Roraima”	Divulgação de fotos e nomes de vários apenados	https://roraimaemtempo.com.br/policia/dicap-divulga-fotos-e-nomes-de-foragidos-que-nao-retornaram-da-saidinha-do-dia-das-maes/
47	TO	Defensoria e Conselho Penitenciário se opõem ao fechamento do presídio masculino de Formoso	29/03/2023	Jornal do Tocantins	Negativa	“A Defensoria Pública informou ser contrária a possibilidade de fechamento da unidade prisional de Formoso do Araguaia, pois, o local é considerado pelo órgão como uma das melhores unidades em termos de estrutura e ressocialização dos presos”		https://www.jornaldotocantins.com.br/cidades/defensoria-e-conselho-penitenciario-se-opem-ao-fechamento-do-presidio-masculino-de-formoso-1.2636712

48	TO	Mistério: Tornozela eletrônica é encontrada dentro de vaso sanitário de restaurante no TO	27/02/2024	Gazeta do Cerrado	Negativa	“Apesar da busca realizada pelas autoridades, o usuário da tornozela não foi localizado”		<a href="https://gazetadoce
rrado.com.br/policia/misterio-
tornozela-eletronica-e-
encontrada-dentro-de-vaso-
sanitario-de-restaurante-no-
to/?fbclid=IwAR0
aR9NgRi_S9Gag
Xpwh0Nx7B38IO
NreQOmWkv80
mJy0EcAZWTLw
Y6zT0Uw_aem_
AannL7yzTkLy75-
pVb6UmsYUHbE Dt9S2-
m5jRh2c0qNm6
uQD8ls9zaCpSKP J-EFcd0">https://gazetadoce rrado.com.br/policia/misterio- tornozela-eletronica-e- encontrada-dentro-de-vaso- sanitario-de-restaurante-no- to/?fbclid=IwAR0 aR9NgRi_S9Gag Xpwh0Nx7B38IO NreQOmWkv80 mJy0EcAZWTLw Y6zT0Uw_aem_ AannL7yzTkLy75- pVb6UmsYUHbE Dt9S2- m5jRh2c0qNm6 uQD8ls9zaCpSKP J-EFcd0
49	TO	Promotora constata rotinas descumpridas no presídio de Cariri enquanto SECIJU defende normalidade	02/08/2023	Jornal do Tocantins	Negativa	“Entre as violações estão a falta de banho de sol e redução ‘drástica’ no número de visitas sociais”		<a href="https://www.jorna
ldotocantins.com.
br/cidades/promot
oria-constata-
rotinas-descumpridas-no-
presidio-de-cariri- enquanto-
seciju- defende- normalidade-
1.2691170">https://www.jorna ldotocantins.com. br/cidades/promot oria-constata- rotinas-descumpridas-no- presidio-de-cariri- enquanto- seciju- defende- normalidade- 1.2691170

Fonte: Elaboração da autora.